

Relatório de Visita de Correição

Sumauma

Serviço de Tabelionato de Notas, Registro Civil das
Pessoas Naturais

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução.....	7
Metodologia.....	8
Funcionários.....	9
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	10
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).....	17
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	20
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	20
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	21
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	22
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais.....	25
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade.....	26
Das Centrais.....	28
Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010.....	30
Boas Práticas da Serventia	30
Das Premiações e Programas de Qualidade	31
Das Reclamações Recebidas	31
Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)	31
Obrigações Tributárias	31
Malote Digital.....	33
TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	34
TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	35
TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	41
TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	42
TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.....	42
TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	45
TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	46
TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	47

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.....	48
RCPN - Livro A - Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, I).....	49
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, II).....	53
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, III).....	67
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, IV)	67
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, V)	69
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, VI)	69
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 - Art. 89).....	72
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)	72
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	73
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	73
Comentário Geral dos Livros	75
Observação Geral	76
Conclusão	77
Assinaturas	78
Assinaturas Eletrônicas	79



Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Itaguatins
Cidade	Sumauma
Cartório	Serviço de Tabelionato de Notas, Registro Civil das Pessoas Naturais
Ato de Nomeação	Diário 230 Número 391 publicado em 11/04/1994 11/04/1994
Data da Correição	03/07/2023

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Camilla Araújo Matos
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Lara Oliveira Braga
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Palloma Pereira Cavalcante

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Oziel Teixeira da Silva
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Diário 230 Número 391 publicado em 11/04/1994
CPF	252.898.532-00
CNPJ	18.382.019/0001-05
Número CNJ	14.473-3
Telefone	(63)98444-6864
E-mail	tsoziel@gmail.com
Endereço	SUMAUMA RUA PRINCIPAL S/N- cep 77925000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Tabelionato de Notas, Registro Civil das Pessoas Naturais, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 03/07/2023.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 259/2023, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2023).

E, em conformidade com a Portaria nº 1385/2023 - GCJUS-TO, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analizou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
00671075160	Francisca Ires Oliveira De Carvalho E Silva	Administrativo I
		- Oficial Substituto
06457663133	João Marcos Ramos Martins Leite	Juiz de Paz
		- Juiz de Paz
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	Durante visita correcional observou-se que o Sr. Leandro Oliveira de Carvalho, presta trabalhos na serventia na condição de estagiário remunerado, contudo, ainda não consta cadastro no sistema GISE.	
	Ademais, foi verificado que na CTPS da Sra. Francisca Iris Oliveira de Carvalho Silva, consta como cargo “oficial substituta”, e não escrevente, como deveria.	
	Por fim, no portal Justiça Aberta não consta o cadastro da substituta.	
	Deliberação	
	A situação verificada durante o trabalho correcional é contrária ao que estabelece o artigo 300 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.	
	Explica-se. Nos termos do artigo mencionado, sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais de seus prepostos, o Delegatário deverá promover a atualização no módulo “Gestão - Atualização Cadastral”, disponibilizado no Sistema GISE, atualização esta que dependerá de validação pelo Serviço de Registro Funcional, Controle e Cadastro Pessoal da CGJUS/TO.	
	No caso, o Delegatário deverá cadastrar o estagiário Leandro Oliveira de Carvalho no registro funcional do GISE.	
	O Delegatário deverá, ainda, realizar a regularidade da CTPS da colaboradora Francisca Iris Oliveira de Carvalho Silva, alterando a nomenclatura de seu cargo para o de Escrevente, na forma prescrita no art. 20 da Lei 8.935/94, e, como exerce a função de Substituta, deverá ser lançado o seu cadastro no Portal Justiça Aberta.	

Relatório de Visita de Correição

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
229	Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos são adequados para um bom atendimento? (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) Recomendação Ocorrência Recomenda-se que o Delegatário realize a limpeza periódica na Serventia, priorizando os cuidados sanitários mínimos e suficientes para garantir a preservação do acervo, a saúde e a segurança das pessoas no local. Observação Ocorrência A serventia comporta boa estrutura, com espaço amplo, sendo dividida em 5 ambientes, sendo estes: 1 sala de atendimento, 1 sala para casamento, 1 sala para armazenamento interno de arquivos, 1 banheiro, e 1 cômodo onde será alocado o servidor. Ademais, conta com 2 computadores, uma impressora multifuncional, e dois estabilizadores. A sala de atendimento possui boa mobília, conseguindo atender bem a demanda da serventia.	Sim

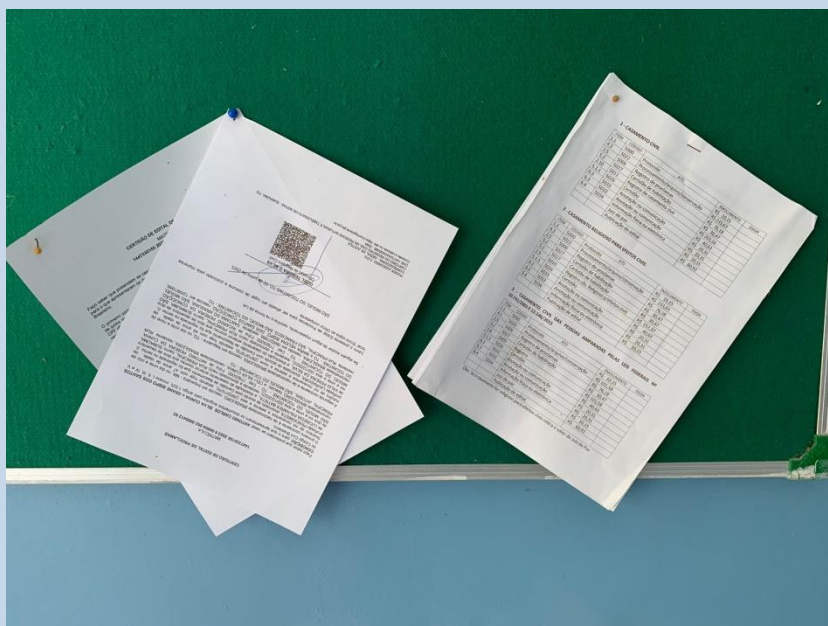
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



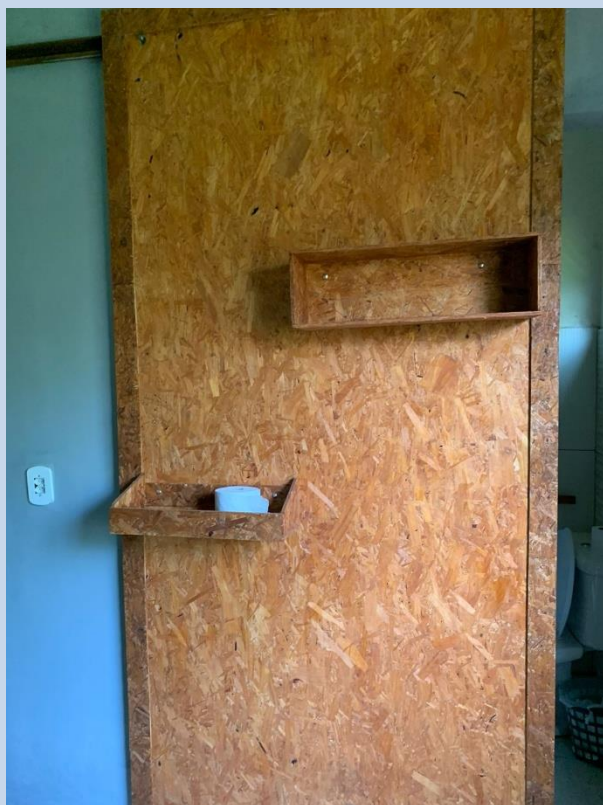
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Próprio
	Observação Ocorrência O imóvel fica localizado na rua principal, s/n, no povoado Sumaúma. O edifício é próprio, e está em bom estado, é bem amplo e comporta bem as necessidades da serventia. Ademais, cumpre esclarecer que o imóvel não possui matrícula própria.	
23	Quantidade de Ambientes	5
24	Identificação Externa	Não
	Achado Ocorrência A serventia não possui identificação externa adequada, constando apenas algumas informações acerca dos atos que são praticados no Cartório. Deliberação Considerando as omissões verificadas pela equipe correcional, o Delegatário deverá providenciar placa de identificação contendo denominação oficial da serventia e, em menor destaque, o nome do Delegatário, as atribuições e número de telefone, sendo facultado o uso de nome fantasia, símbolo e logomarca própria, nos termos do artigo 64, §1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.	

Relatório de Visita de Correição

o Delegatário também deverá afixar o horário de atendimento ao público em local visível, nos termos do artigo 64, §6º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.



57

Localização

Fácil Acesso

83

Segurança

Achado

Ocorrência

O Cartório não conta com nenhum item de segurança visando a proteção da serventia, como sistema de câmeras de monitoramento, alarmes, extintor de incêndio, tampouco grades e etc.

Deliberação

Tendo em vista que o Delegatário não adota nenhuma medida de segurança para o cartório, deverá providenciar a adequação, podendo optar pela aquisição de câmeras de monitoramento, sensores de alarme, ou qualquer outra que entender cabível.

Deverá, ainda, providenciar a aquisição e instalação de extintor de incêndio, aplicando as diretrizes da Norma

Não

Relatório de Visita de Correição

	Técnica Estadual nº 32, documento anexo XXXII à Portaria Nº 09/2021/DISTEC, de 12/08/2021.	
75	Porta	Vidro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Não
87	Ar condicionado	Sim
89	Janelas	Sim
92	Banheiro	Sim
148	Acessibilidade geral	Sim
230	Arquivo Físico Observação Ocorrência A serventia possui sala para armazenamento do acervo físico da serventia. Foi observado que o acervo encontra-se em bom estado.	Sim
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses) Achado Ocorrência Nos termos do artigo 342 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, as serventias extrajudiciais ficam obrigadas a realizar o monitoramento diário dos expedientes recebidos via Comunica-GISE, atentando-se para o devido cumprimento de prazos e determinações. Salienta-se que nos termos do artigo 343, parágrafo único do referido Provimento, a contagem dos prazos estipulados nos expedientes remetidos via Comunica inicia-se após 48 (quarenta e oito) horas, contado da data e horário de envio registrado no Comunica. Assim, o Delegatário deverá observar as disposições acima consignadas.	53
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
Comentários Gerais		

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	Do levantamento pré-correcional realizado, constatou-se que há divergência nos valores de arrecadação entre o portal Justiça Aberta e sistema GISE, com relação aos anos de 2021 e 2022, vejamos:	

Relatório de Visita de Correição

CNJ 01/2021 a 30/06/2021: R\$ R\$ 66.030,88, GISE 01/2021 a 30/06/2021: R\$ 67.174,65;

CNJ 01/07/2021 a 31/12/2021: R\$ R\$ 66.000,00, GISE 01/07/2021 a 31/12/2021: R\$ 67.053,99;

CNJ 01/2022 a 30/06/2022: R\$ 72.720,00, GISE 01/2022 a 30/06/2022: R\$ 73.659,98;

CNJ 01/07/2022 a 31/12/2022: R\$ 72.720,00, GISE 01/07/2022 a 31/12/2022: R\$ 73.297,69.

Ademais, em consulta ao Portal Justiça Aberta, verificou-se que o endereço da serventia também está divergente do descrito no GISE. Além disso, a denominação do cartório está incompleta, faltando a descrição da especialidade de Tabelionato de Notas, devendo ainda suprimir o termo “Interdições e Tutelas”, pois atribuído somente ao cartório de registro civil de pessoas naturais da comarca, que no caso é o RCPN de Itaguatins/TO.

Deliberação

Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá o Delegatário providenciar a correção dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, referentes aos anos de 2021 e 2022, devendo, ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores informados, bem como retificar as informações e prestar esclarecimentos.

Além disso, deverá realizar a atualização das informações contidas no portal, devendo corrigir a denominação da serventia no portal, bem como a divergência quanto ao seu endereço.

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ

Código	Descrição	Resposta
213	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 74/2018/CNJ?	Irregular
	Achado Ocorrência Durante os trabalhos verificou-se que a serventia não possui o servidor.	

Relatório de Visita de Correição

214	Deliberação Objetivando atender devidamente o Provimento Nº 74/2018 CNJ, deverá o Delegatário providenciar a aquisição e instalação de um servidor de rede, que deverá ser alocado em sala própria e climatizada, proporcional aos parâmetros dimensionais da serventia, a fim de assegurar estrutura tecnológica mínima para a continuidade da prestação do serviço público, a preservação da informação registral e notarial a longo prazo e a segurança contra o acesso não autorizado, devendo, ainda, implantar rotinas de cópias de segurança (backup) dos livros, documentos e informações relevantes para eventual resgate da informação e continuidade da prestação do serviço e todas as demais previstas para a sua classe, em integral obediência ao Provimento nº 74/2018/CNJ.	Irregular
	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 134/2022/CNJ? Achado Ocorrência Segundo o Delegatário, ainda não foi adotada nenhuma providência quanto à LGPD. Deliberação O Delegatário deverá imediatamente adotar as medidas necessárias para adequação da Serventia à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, atendendo integralmente o que estabelece o Provimento nº 134/CNJ.	
	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 88/2019/CNJ? Observação Ocorrência Questionado, o Delegatário aduziu que nunca realizou nenhuma comunicação, alegando o fato de não haver	

Relatório de Visita de Correição

	nenhum ato passível de ser comunicado. Deliberação O Oficial deverá proceder observar o Provimento n. 88/CNJ, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles a serem adotados pelos notários e registradores visando a prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613/98 e, sendo o caso, realizar a devida comunicação sempre que se deparar com operações que possam ser consideradas suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.	
216	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 77/2018/CNJ?	Não se aplica
217	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos da Recomendação n. 9/2013/CNJ? Achado Ocorrência O Delegatário não conseguiu demonstrar a digitalização do acervo, visto que, segundo ele, a digitalização foi realizada pela empresa Sic Informática, e o acervo ainda não foi entregue. Deliberação Considerando a necessidade de proteção dos dados, o Delegatário deverá demonstrar a conclusão da digitalização do acervo do cartório, por amostragem, visando atender o art. 255 e seguintes do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.	Irregular
256	Quando há alteração de prenome, a serventia observa as disposições do Provimento 137 CNJ quanto ao modo de Comunicação ao TSE?	Sim
272	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, conforme o Provimento n. 100/CNJ?	Não

Relatório de Visita de Correição

	Achado Ocorrência Durante o trabalho correcional observou-se que o Cartório não utiliza a plataforma E-Notariado. Deliberação Quanto ao cumprimento do Provimento Nº 149/CNJ, especificamente no Capítulo VI, Seção II, fica determinado que o Delegatário realizar a leitura e estudo do referido provimento para conhecimento e, em seguida, providencie a adequação da serventia para a prática de atos notariais eletrônicos, realizando o cadastro no sistema e-Notariado, devendo o Notário, em seguida, criar a Matrícula Notarial Eletrônica-MNE, que servirá como chave de identificação individualizada, facilitando a unicidade e rastreabilidade da operação eletrônica praticada.	
Comentários Gerais		

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais		
Código	Descrição	Resposta
240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
241	A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73) Achado Ocorrência Com relação as comunicações verificou-se que há pendências com relação a competência de 05/2023	Não

Relatório de Visita de Correição

	quanto aos livros de Casamento, Óbito e Natimorto. Deliberação Diante da irregularidade apontada, fica consignado que o Delegatário proceda com a alimentação de todas as comunicações que encontram-se pendentes, em obediência ao artigo 52, § 3º, da Lei Federal n. 6.015/73.	
243	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73)	Regular
Comentários Gerais		

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade

Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico? Observação Ocorrência O Delegatário informou que não houve reconhecimento de paternidade na serventia. Para tanto, visando assegurar o correto procedimento quando do surgimento do primeiro ato de reconhecimento de filho, deverá o Delegatário observar as disposições contidas no Capítulo III do Provimento n. 149/CNJ. Além disso, os atos relativos ao reconhecimento de paternidade possuem previsão no item 3.1 da Tabela I de emolumentos, cujas averbações devem ser prontamente	Regular

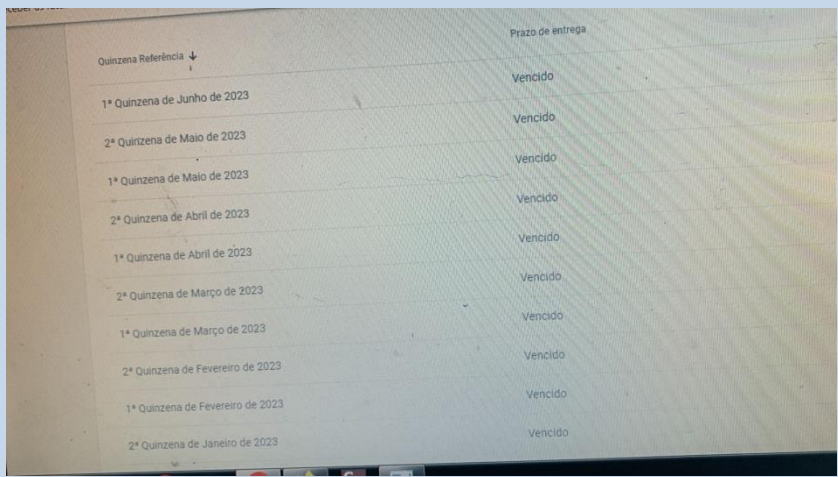
Relatório de Visita de Correição

	seladas com o respectivo item, e o selo descrito no ato, por ser obrigatório, nos do termos do Anexo único do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, devendo o Oficial, assim, proceder.	
200	A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo arquivados? Observação Ocorrência Não há pasta classificatória, visto que ainda não houve reconhecimento de paternidade na serventia, segundo o Delegatário.	Regular
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	
264	A Unidade Interligada se encontra em pleno funcionamento?	Não se aplica
265	O Cartório atende o Provimento n. 16/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores? Observação Ocorrência O Delegatário deverá seguir as orientações acima descritas.	Não
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Não
266	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Não se aplica
267	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ? Achado Ocorrência Foi observado durante os trabalhos que a serventia encontra-se com pendências de informações a serem remetidas à Central. Deliberação Diante da irregularidade, o Delegatário deverá realizar o envio das informações que constam como pendentes ao Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, via CENSEC, nos termos do art. 270 do Provimento n. 149/CNJ, e comprovar o feito em resposta ao presente relatório. O trabalho será acompanhado por esta Corregedoria Geral de Justiça, e a manutenção da irregularidade ensejará falta funcional, com a consequente apuração disciplinar.	Não

Relatório de Visita de Correição

		
268	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Não se aplica
269	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Sim
271	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC? Achado Ocorrência Ficou demonstrado durante o trabalho correcional que há pendências de alimentação da CRC. Deliberação Diante da constatação, o Delegatário deverá adotar conduta ativa no sentido de cumprir integralmente a obrigação de fornecer os dados à Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais que se encontram pendentes, conforme estabelece o Provimento n. 149/CNJ, a partir do artigo 229.	Não

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010

Código	Descrição	Resposta
201	Qual a situação das Declarações Sobre Operações Imobiliária da Serventia para com a Receita Federal?	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Durante os trabalhos constatou-se que a serventia encontra-se irregular no que concerne as Declarações Sobre Operações Imobiliária - DOI .	
	Deliberação O Delegatário deverá comprovar, por amostragem, a declaração efetiva de todas as operações de registro que culminaram na transmissão de propriedade, conforme dispõe o art. 2º da Instrução Normativa RFB n. 1112 de 28 de dezembro de 2010, que prevê a obrigatoriedade em promover a declaração sempre que ocorrer operação imobiliária de aquisição ou alienação, realizada por pessoa física ou jurídica, independentemente de seu valor, cujos documentos sejam lavrados, anotados, averbados, matriculados ou registrados no respectivo cartório.	

Boas Práticas da Serventia

Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)		
Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		

Obrigações Tributárias		
Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Irregular
	Achado Ocorrência Foi constatado que o Delegatário não recolhe os valores referentes ao INSS da preposta que ocupa a função de substituta.	

Relatório de Visita de Correição

	Deliberação No Direito Previdenciário prevalece o princípio da Substituição da Responsabilidade Tributária. Isso significa que, apesar de empregador e empregado terem obrigação de contribuir, a lei estabeleceu que a responsabilidade pela retenção (desconto da parcela) da contribuição do empregado e seu efetivo recolhimento caberiam ao empregador. Assim prevê a Lei 8.212/91 (Lei de Financiamento da Seguridade Social), em seu art. 30. Acaso não ocorra o devido recolhimento previdenciário, o INSS não reconhece este período para fins de aposentadoria, situação que desencadeia uma série de problemas ao empregado. Por fim, nos casos em que há o desconto do percentual do salário do empregado e o não repasse à Previdência Social, tal conduta é tipificada como crime pelo art. 168-A do Código Penal Brasileiro. Diante de tais explanações, fica determinado ao Delegatário providenciar a devida regularização dos recolhimentos referente à funcionária em questão.	
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS Achado Ocorrência Foi constatado que o Delegatário não recolhe os valores referentes ao FGTS da preposta que ocupa a função de substituta. Deliberação O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, instituído pela Lei 5.107/1966, é regido pela Lei 8.036/1990 e alterações posteriores. Todos os empregadores ficam obrigados a depositar, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8% da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os artigos 457 e 458 da CLT (comissões, gorjetas, gratificações, etc.) e a gratificação de Natal a	Irregular

Relatório de Visita de Correição

205	que se refere a Lei n. 4.090/1962, com as modificações da Lei n. 4.749/1965. O FGTS não é descontado do salário, é obrigação do empregador. Dessa forma, fica determinado ao Delegatário providenciar o recolhimento retroativo dos valores relativos ao benefício do FGTS da preposta.	
	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Achado Ocorrência Foi verificado que o Delegatário não realiza o pagamento de ISSQN ao Município. Deliberação O Delegatário deverá apresentar regularidade quanto ao recolhimento do imposto, devendo apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, no caso de pagamento integral do débito, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos. Caso o município tenha lhe concedido algum benefício, que o isente do recolhimento, deverá apresentar a declaração para a devida conferência.	Irregular
	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Não se aplica
Comentários Gerais		

Malote Digital		
Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do	Irregular

Relatório de Visita de Correição

Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	
Comentários Gerais	
Achado 1	Ocorrência Constatou-se durante os trabalhos que o Oficial não possui acesso a plataforma do Malote Digital.
	Deliberação Fica determinado ao Delegatário que contate a Divisão de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades Correcionais e de Fiscalização - DIVEX, por meio do Comunica-GISE, solicitando a regularização do seu acesso à plataforma do Malote Digital.
	Esclareça-se que a Divisão contatará o responsável pela gerência da plataforma, para a solução definitiva do problema.
	Posteriormente à regularização do cadastro, diariamente, o Delegatário deverá utilizá-lo, observando o que preconiza o Provimento Nº 25 de 12/11/2012 do CNJ.

TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência O cartório possui o referido livro automatizado. O sistema utilizado é o SIC Informática.	
	O livro é composto dos seguintes dados: número de protocolo, data, apresentante, referência, anotações/averbações e selo.	
	Nesta data de correição, o último ato constante no referido livro refere-se ao número de ordem 133, data: 13/06/2023, apresentante: Raimundo Alves dos Santos, natureza: contrato, anotações/averbações: comodato, selo: 144733AAA006277. No sistema GISE, o selo constava como "livre" no momento da correição.	
	Por amostragem, consultou-se, ainda, os seguintes selos: 144733AAA006028 - NVO, 144733AAA006201 - VOT, 144733AAA005948 - YVT. As informações dos atos estão em conformidade com aquelas lançadas	

Relatório de Visita de Correição

no sistema GISE.

Deliberação

O Oficial deverá contatar o suporte técnico do sistema de automação, a fim de que este promova a adequação no sentido de cumprir fielmente o que dispõe o artigo 22 da Lei Estadual n. 3.408/2018, o qual estabelece que o titular ou responsável pelo expediente de serviço notarial e ou de registro deverá informar os atos que forem praticados à Corregedoria-Geral da Justiça, mediante a adoção de solução tecnológica de comunicação sincronizada via WebService ou outro meio eletrônico que possibilite a alimentação dos dados de 30 em 30 minutos, sob pena de responderem administrativamente pela omissão.

Ocorrência

Em análise aos protocolos, foi possível observar que os selos de n. 144733AAA006275 e 144733AAA006277, no sistema GISE constam como “Livres”, situação que se perfaz totalmente irregular.

Achado 2

Deliberação

O Delegatário deverá seguir a deliberação acima consignada, obedecendo fielmente os ditames do artigo 22 da Lei Estadual n. 3.408/2018.

TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

02 14/03/2010

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Dá análise do Livro, desde a última correição (07/11/2017), consta apenas um único registro: datado de 27/12/2017, protocolo 37, registro 37, folhas 33/34, selo de fiscalização n. 144733AAA001796 - QCB, e confrontadas as informações constantes no ato às do sistema, foi possível verificar que o número da página naquele consta 102, enquanto que no ato é 33/34.

Também verifica-se vinculados outros selos, sendo os de n. 144733AAA002801 - EAP, 144733AAA004977 - JVK e 144733AAA004978 - CGC, que não condiz com o ato acima.

Achado 1

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Consoante aos dados contidos nos atos notariais e de registro, é importante destacar que é fundamental que haja consonância nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema GISE.

Registra-se que até mesmo para a solicitação de pequenos ajustes de selo de fiscalização por meio do sistema GISE, é necessário que todas as informações ali lançadas sejam as mesmas contidas no ato, como o nome das partes, o número de página, os valores relativos a emolumentos e taxas, a data do registro, do protocolo, e demais dados pertinentes.

A medida confere segurança jurídica e facilita o monitoramento feito por esta Corregedoria, devendo o Delegatário, portanto, providenciar para que os dados lançados no sistema GISE estejam em total consonância com aqueles constados no respectivo ato.

No caso em tela, o número de página informado no sistema GISE é divergente do que consta no ato, devendo o Oficial solicitar o reajuste do selo n. 144733AAA001796 - QCB, visando a correção da informação.

No que concerne a vinculação dos selos, é possível identificar que se deu de maneira equivocada, devendo o Delegatário observar a deliberação lançada no livro de registro de óbito.

Ocorrência

Verificado o único ato do Livro desde a última correição e confrontadas as informações nele constantes às do sistema, foi possível verificar que o número da página naquele consta 102, enquanto que no ato é 33/34.

Também foram vinculados outros selos, 144733AAA002801 - EAP, 144733AAA004977 - JVK e 144733AAA004978 - CGC, dos quais não condizem com a escritura de compra e venda. (imagem anexa).

Ao questionar sobre a documentação que dá origem à lavratura do ato, o Oficial não conseguiu apresentar até o final dos trabalhos de correição. Dos documentos verificados, constatou-se que estavam armazenados de forma desorganizada dentro de uma caixa de papelão.

Achado 2

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Sobre a divergência no selo, o Delegatário deverá observar a deliberação acima.

Ademais, quanto a documentação, fica determinado ao Delegatário a guarda adequada de todo o acervo e documentação relativa a todos os livros da serventia, de forma segura e organizada, incluindo os documentos que escoram os atos de registro, mantendo-os arquivados de forma física e digital, observando o que preconiza o Art. 30, I da Lei nº 8.935/94 e a Recomendação Nº 9/CNJ.

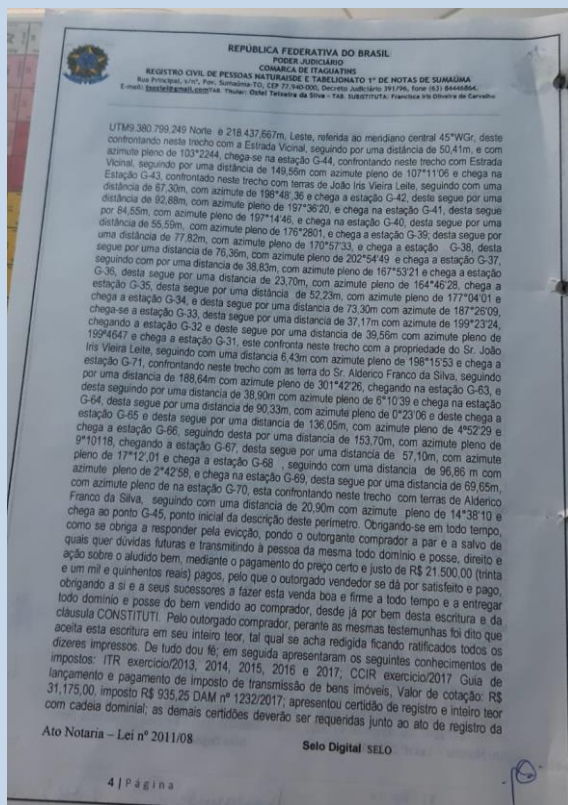
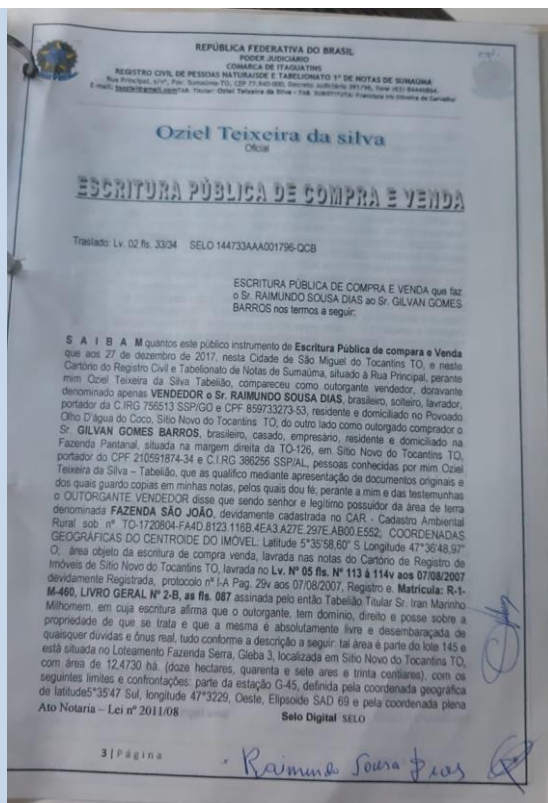
Desta forma, deverá apresentar a referida documentação em resposta ao relatório de correição.





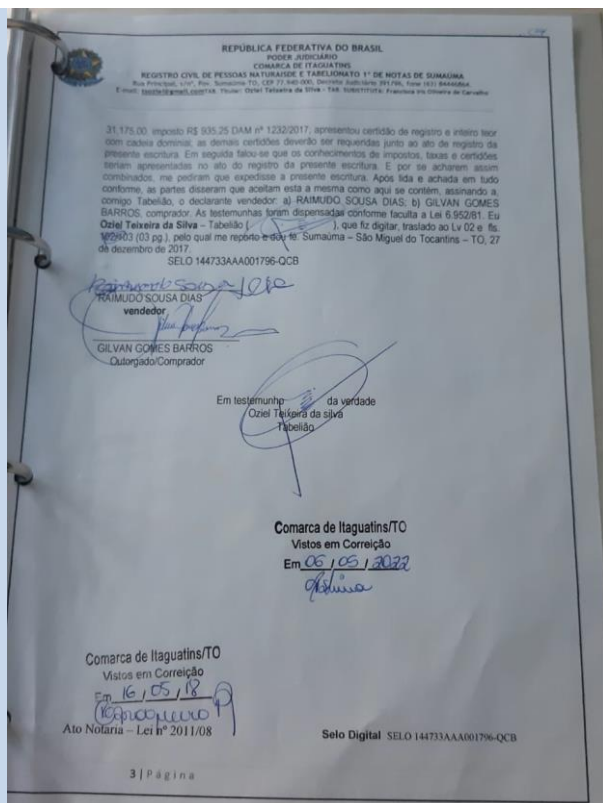
PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Quanto a emissão da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), o Delegatário não faz constar no texto que a DOI foi emitida, ou que tal obrigação será cumprida no prazo regulamentar.

Ademais, apresentou dois recibos de declaração, referentes ao ano de 2018, conforme imagens anexas.

Deliberação

Consoante a gravidade da irregularidade, na qual se pressupõe que as declarações não estão sendo realizadas regularmente, o Delegatário deverá comprovar a declaração efetiva de todas as operações de registro que culmina na transmissão de propriedade, conforme dispõe o art. 2º da Instrução Normativa RFB n. 1112 de 28 de dezembro de 2010, que prevê a obrigatoriedade em promover a declaração sempre que ocorrer operação imobiliária de aquisição ou alienação, realizada por pessoa física ou jurídica, independentemente de seu valor, cujos documentos sejam lavrados, anotados, averbados, matriculados ou registrados no respectivo cartório.

Ato contínuo, quando da lavratura das escrituras, o Oficial, doravante, deverá fazer constar do respectivo instrumento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme determina o art. 2º, § 3º, inciso I da Instrução Normativa RFB Nº 1112/2010.

Achado 3



Relatório de Visita de Correição

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI

Página: 1

**RECIBO DE ENTREGA DA
DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS - DOI**

Dados de Identificação do Declarante (Titular da Serventia)

CPF: 252.898.532-00
Nome: OZIEL TEIXEIRA DA SILVA

Dados de Identificação da Serventia

CNPJ: 18.382.019/0001-05
Nome: CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS SUMAUMA

Endereço: RUA PRINCIPAL
Complemento: CEP: 77925-000 Município: SÃO MIGUEL DO TOCANTINS Bairro ou Distrito: SUMAUMA Número: S/N
DDD: 63 Telefone: 98444686 Fax: UF: TO
E-mail: toziel@gmail.com

Declarações Transmitidas

Nº Controle	Data Lavratura	Livro	Folha	Matrícula	Registro	Valor Alienação
2014132969	12/05/2014	2	31	133	R-1-M-133	30.000,00

Orientação ao Declarante

ATENÇÃO
As declarações acima listadas serão processadas posteriormente pela RFB e estarão sujeitas à rejeição. Após 48 horas da transmissão do arquivo pela Internet, consultar o Relatório de Erros da Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI, disponível no site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br), informando o CNPJ da Serventia e o Número do Recibo.

Esta declaração foi assinada com o certificado digital do NI 252.898.532-00

Código de Acesso

CNPJ: 18.382.019/0001-05
Nº do Recibo: 38.39.28.98.58

Declaração Recebida
via Internet pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/05/2018 às 14:22:59
3082849608

38.39.28.98.58

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI

Página: 1

**RECIBO DE ENTREGA DA
DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS - DOI**

Dados de Identificação do Declarante (Titular da Serventia)

CPF: 252.898.532-00
Nome: OZIEL TEIXEIRA DA SILVA

Dados de Identificação da Serventia

CNPJ: 18.382.019/0001-05
Nome: CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS SUMAUMA

Endereço: RUA PRINCIPAL
Complemento: CEP: 77925-000 Município: SÃO MIGUEL DO TOCANTINS Bairro ou Distrito: SUMAUMA Número: S/N
DDD: 63 Telefone: 98444686 Fax: UF: TO
E-mail: toziel@gmail.com

Declarações Transmitidas

Nº Controle	Data Lavratura	Livro	Folha	Matrícula	Registro	Valor Alienação
2013203162	22/07/2013	2	19/20	2-R fs. 221	5221	40.000,00

Orientação ao Declarante

ATENÇÃO
As declarações acima listadas serão processadas posteriormente pela RFB e estarão sujeitas à rejeição. Após 48 horas da transmissão do arquivo pela Internet, consultar o Relatório de Erros da Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI, disponível no site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br), informando o CNPJ da Serventia e o Número do Recibo.

Esta declaração foi assinada com o certificado digital do NI 252.898.532-00

Código de Acesso

CNPJ: 18.382.019/0001-05
Nº do Recibo: 24.25.23.53.25

Declaração Recebida
via Internet pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/06/2018 às 13:30:44
3718610974

24.25.23.53.25

Relatório de Visita de Correição

TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO
02-AUX 12/06/2017

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Escritura Pública para Instituição de Comodato, Protocolo n. 133, Livro 02, Folha 93/93v, 144733AAA006278 - LEO, que consta como selo livre no momento da correição.

Analizando a Escritura Pública de Divórcio Consensual de folha 85/85v, Protocolo n. 127, Selo n. 144733AAA006269 - LJC, constatou-se que o Delegatário observa as exigências legais para a lavratura de escrituras dessa natureza, como a existência ou não de filhos menores ou incapazes do casal, bem como de inexistência de bens ou de necessidade de pagamento de alimentos. Em consulta ao selo, este consta como "livre" no momento da correição. Em consulta ao QR Code, consta como "Selo não existe".

O QR Code é exposto no início da página de forma irregular, fora dos padrões exigidos pelo Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.

Selos consultados por amostragem: 144733AAA006271 - SNJ, 144733AAA005942 - HTW, 144733AAA005443 - ISF. Confrontadas as informações dos atos à do sistema GISE, verificou-se a regularidade quanto a convergência das informações.

Constatou-se que quanto as assinaturas à rogo, o Delegatário procede com a qualificação da pessoa assinante.

Deliberação

Diante das irregularidades apontadas pela equipe correcional, quanto aos selos verificados como "livres", o Delegatário deverá contatar o suporte técnico do sistema de automação, a fim de que este promova a adequação no sentido de cumprir fielmente o que dispõe o artigo 22 da Lei Estadual n. 3.408/2018, que estabelece que o titular ou responsável pelo expediente de serviço notarial e ou de registro deverá informar os atos que forem praticados à Corregedoria-Geral da Justiça, mediante a adoção de solução tecnológica de comunicação sincronizada via WebService ou outro meio eletrônico que possibilite a alimentação dos dados de 30 em 30 minutos, sob pena de responder administrativamente pela omissão.

Ato seguinte, consoante ao QR Code, a forma correta de disposição nos atos está prevista no anexo único do Provimento n. 3/2023 da GJUS/TO, devendo o Delegatário proceder com a sua adequação. Segue abaixo a imagem para

Relatório de Visita de Correição

melhor compreensão.



Nos termos do artigo 279 do Provimento acima citado, o QR Code deverá ser impresso de forma que possibilite a consulta de sua autenticidade, o que enseja que o Delegatário promova o respectivo ajuste.

Aclaro que as características do selo, deverão seguir o padrão estabelecido no tópico 4 do Anexo Único do Provimento 3/2023/CGJUS.

TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

01 23/05/2013

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

O Cartório possui o livro, todavia, não conta com registros posteriores à última correição (07/11/2017), realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

06 01/06/2016

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Achado 1

Ocorrência

Do exame correcional, verificou-se que o sistema de automação utilizado é o SIC INFORMÁTICA. Contudo, o Delegatário informou que estará migrando em breve para o Nocartorio.

Do exame correcional das procurações, verificou-se que a documentação das partes é arquivada de forma organizada no cartório. Para a confirmação da veracidade das procurações, nos casos de procurações lavradas em

Relatório de Visita de Correição

outra serventia, bem como nos casos de procurações lavradas em outros Estados, a via utilizada para a comunicação é o telefone. A serventia também se utiliza de e-mail e verifica na CENSEC.

O Delegatário também observa a qualificação da pessoa que assina à rogo.

Das procurações consultadas, as informações dos atos estão em conformidade com aquelas lançadas no sistema GISE.

Selos consultados: 144733AAA006205 - SMB, 144733AAA006027 - JEC e 144733AAA005556 - CFK.

Deliberação

Fica deliberado ao Delegatário para que se utilize das ferramentas oficiais para checagem da veracidade das procurações apresentadas, quais sejam, GISE-Comunica, dentro do território estadual, bem como a plataforma do Malote Digital, de outros estados, se estes utilizarem a plataforma, e a CENSEC para consultas.

Ocorrência

Dá análise da Procuração Pública de folha 240/240v, livro 06, Protocolo n. 130, Selo n. 144733AAA006274 - IJG, constatou-se apenas o selo do ato, não sendo vinculado e/ou gerado o selo de protocolo, conforme imagem anexa. Na oportunidade, o Delegatário acessou o número de protocolo pelo sistema, porém não apresentou o seu respectivo número de selo. Informou que havia solicitado ajuda ao suporte e estava aguardando resposta.

O mesmo ocorreu em outras Procurações Públicas por amostragem: Selos n. 144733AAA005680 - AGT, 144733AAA005687 - IYT, 144733AAA005910 - KOW e 144733AAA005918 - VYP.

Ademais, da verificação do Livro, notou-se que o selo e o QR Code são mencionados no ato de forma totalmente irregular, conforme imagem.

Achado 2

Deliberação

Diante da irregularidade, fica consignado que o Delegatário apresente os selos dos protocolos em questão.

Consoante o QR Code, a forma correta de disposição nos atos está prevista no anexo único do Provimento n. 3/2023 da GJUS/TO, devendo o Delegatário proceder com a sua adequação.

Ademais, o artigo 12 da Lei Estadual n. 3.408/18 disciplinou que o no ato notarial ou de registro devem ser lançados, além da descrição do selo de fiscalização, cota discriminando os emolumentos devidos, incluindo o valor da Taxa de Fiscalização Judiciária, da contribuição para a compensação prevista no art. 8º da Lei Federal nº 10.169/2000, na conformidade da respectiva tabela, e o valor correspondente ao imposto municipal incidente,



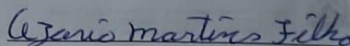
Relatório de Visita de Correição

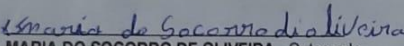
se houver, devendo o Delegatário observar a referida disposição.

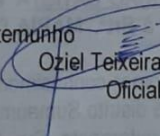
comigo: O outorgante – **GERALDA DA CONCEIÇÃO BATISTA**, através do rogo da Sr. **CEZARIO MARTINS FILHO**, brasileiro, solteiro, residente na Rua principal S/N, pov. Sumaúma. São Miguel do Tocantins - TO portador do RG 657027 SSP/TO e CPF 003931111-21; Feita sob minuta, em que a responsabilidade pela veracidade dos dados e do outorgante que isenta esta serventia da responsabilidade. Colho a Assinatura da Outorgada Sra. **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA** Em conformidade com a lei 6.952/81, as testemunhas foram dispensadas, tudo perante a mim. Eu **Oziel Teixeira da Silva** - Tabelião, que fiz digitar. Traslado; assino e dou fé.

Sumaúma – São Miguel do Tocantins – TO, aos 25 de maio do ano 2023.


GERALDA DA CONCEIÇÃO BATISTA - OUTORGANTE


CEZARIO MARTINS FILHO - ROGO


MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA - Outorgada

Em Testemunho da verdade.

Oziel Teixeira da Silva
Oficial

Relatório de Visita de Correição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITAGUAQUINS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DE SUMAUMA
CNPJ 18.382.019/0001-05
Rua Principal, 1.174, Pto. Sumauma TO, CEP 77.840-000, Distrito Judiciário 391/16, fone (67) 3444444.
E-mail: registrocivil@tjto.org.br TAB Titular: Osmar Teixeira da Silva - TAB SUBSTITUTA: Francisco Inácio da Cunha Silva

LAVRATURA
GERALDA DA CONCEIÇÃO BATISTA
Lv. 06 fls. 240

Procuração pública bastante que faz GERALDA DA CONCEIÇÃO BATISTA acompanhado do Sr. CEZARIO MARTINS FILHO, que assinará por rogo à Srtª. MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA nos termos abaixo:

SAIBAM quantos deste público instrumento de procuração, tomar conhecimento que aos 25 de maio do ano 2023, nesta cidade São Miguel do Tocantins e distrito Sumauma, Comarca de Itaguaquins TO, compareceu em Cartório CNS 14473-3, como outorgante Sra. GERALDA DA CONCEIÇÃO BATISTA, brasileira, viúva, lavrador, residente na Rua principal S/N, pov. Sumauma, São Miguel do Tocantins - TO; portadora do RG nº 0633595017-7 SSP/MA e CPF 418577631-49; identificado e reconhecido como o próprio por mim - Tabelião, que pela documentação apresentada dou fé. E assim foi dito pelo outorgante que nomeia e constitui como sua bastante procuradora a Sra. MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, brasileira, lavradora, inscrita no CPF nº 402667023-68 e RG 022982172002-8 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua principal S/N, pov. Sumauma, São Miguel do Tocantins - TO, a quem outorga os poderes do art. 38 do Código do Processo Civil, inclusive os reservados para representar a outorgante GERALDA DA CONCEIÇÃO BATISTA com amplos e gerais poderes em qualquer juízo instância ou tribunal, junto a instituições governamentais e não governamentais, junto a qualquer pessoa física e/ou jurídica e, relativamente a finalidade, podendo em nome da outorgante, requerer administrativamente ou juridicamente, documentos, recebê-los, concordar e discordar, alegar razões, apresentar provas e documentos, contestar, assinar termos e compromissos, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, com fundamento na Resolução nº 348 de 30/05/2005 e, praticar tudo mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento do presente mandato; Além das elencadas a outorgada deverá representar a outorgante junto ao BANCO DO BRADESCO S.A, Ag. 6907-8 e conta nº 0623358-9 Sítio Novo do Tocantins TO, em qualquer de seus departamentos ou instâncias, REQUERER E RECEBER cartão magnético, cadastrar senha, sacar e depositar dinheiro da conta remunerada pelo INSS, assinar contrato, celebrar acordos, dá declarações e outros; e fazer tudo que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato, assim como apresentar documentos e dá outras providências; solicitação do outorgante; excepo esta procuração, que depois de lida e achada em tudo conforme, outorga; aceita e assina, tal qual se acha redigida. Assinou

Observação
o 3

Ocorrência

Último ato: Procuração Pública de folha 240/240v, livro 06, Protocolo n. 130, Selo n. 144733AAA006274 - IJG.

TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO
01 22/01/2013

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

O Cartório possui o livro, todavia, não conta com registros posteriores à última correição (07/11/2017), realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Relatório de Visita de Correição

TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

02 ED 12/06/2017

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, Protocolo 113, Livro 02 ED - Escrituras Diversas, Folhas 84/84v, Selo n. 144733AAA006025 - IOO.

As atas notariais são lavradas no livro de Escrituras Diversas, estando de acordo com a legislação. A documentação pessoal do solicitante e demais documentos são arquivados na serventia em pasta de forma organizada.

Como irregularidade, constatou-se que o QR Code é estampado no início da página, de forma totalmente irregular, conforme imagem anexa.

Deliberação

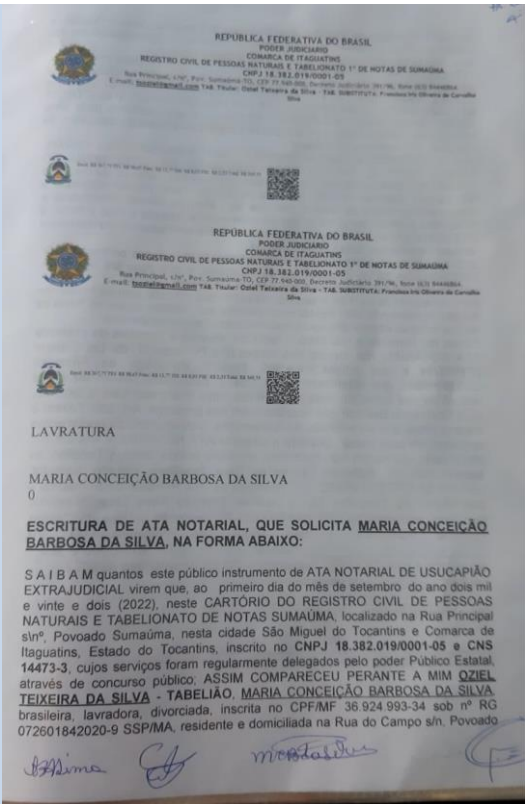
Consoante o QR Code, a forma correta de disposição nos atos está prevista no anexo único do Provimento n. 3/2023 da GJUS/TO, devendo o Delegatário proceder com a sua adequação. Segue abaixo a imagem para melhor compreensão.

Observação
1



Nos termos do artigo 279 do Provimento acima citado, o QR Code deverá ser impresso de forma que possibilite a consulta de sua autenticidade, o que enseja que o Delegatário promova o respectivo ajuste. Aclaro que as características do selo, deverão seguir o padrão estabelecido no tópico 4 do Anexo Único do Provimento 3/2023/CGJUS/TO.

Relatório de Visita de Correição



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITAGUATINS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DE SUMAÚMA
CNPJ 18.382.019/0001-05
Rua Principal, s/nº, Povoado Sumaúma, São Miguel do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000
E-mail: registrocivil@tocantins.jus.br TAB: Tábua: Oziel Teixeira da Silva - TAB: SUBSTITUTO, Presidente do Conselho
s/nº

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITAGUATINS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DE SUMAÚMA
CNPJ 18.382.019/0001-05
Rua Principal, s/nº, Povoado Sumaúma, São Miguel do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP 77.000-000
E-mail: registrocivil@tocantins.jus.br TAB: Tábua: Oziel Teixeira da Silva - TAB: SUBSTITUTO, Presidente do Conselho
s/nº

LAVRATURA

MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA
0

ESCRITURA DE ATA NOTARIAL, QUE SOLICITA MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de ATA NOTARIAL DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL virem que, ao primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois (2022), neste CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS SUMAÚMA, localizado na Rua Principal s/nº, Povoado Sumaúma, nesta cidade São Miguel do Tocantins e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ 18.382.019/0001-05 e CNS 14473-3, cujos serviços foram regularmente delegados pelo poder Público Estatal, através de concurso público, ASSIM COMPARECEU PERANTE A MIM OZIEL TEIXEIRA DA SILVA - TABELIÃO, MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA brasileira, lavradora, divorciada, inscrita no CPF/MF 36.924.993-34 sob nº RG 072601842020-9 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua do Campo s/nº, Povoado

TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Achado 1	Ocorrência Por amostragem, verificou-se que serventia possui tanto as fichas de reconhecimento de firma de forma física. As fichas analisadas, por amostragem, encontravam-se todas assinadas. Todavia, detectou-se que o cartório não utiliza meios de confirmação da identidade do usuário como coleta de biometria ou fotos. As fichas físicas encontram-se, nesta data, arquivadas em pasta fichário com cópia dos documentos dos clientes. As fichas possuem as seguintes informações: data de abertura, nome, CPF, RG, estado civil, telefone, endereço, nome do pai, nome da mãe, número do protocolo, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, profissão, e-mail, as assinaturas, o nome do usuário que fez o cadastro e o número do selo do ato.	

Relatório de Visita de Correição

Selos conferidos no GISE: 144733AAA006214 - TQA, 144733AAA005965 - KJS e 144733AAA005951 - DFO.

Deliberação

Nos termos do artigo 266, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, o sistema de automação e gerenciamento dos serviços notariais e registrais, preferencialmente que funcionem on-line deverão, entre outras medidas, cadastrar todas as pessoas que figurem nos diversos atos praticados pela serventia, à exceção de autenticações que deverão conter o nome do solicitante e CPF, por meio de: a) leitura biométrica da digital capturada através de scanner ou outra tecnologia; e b) captura da imagem facial em meio digital.

Assim, visando atender o Provimento, o Delegatário deverá providenciar a aquisição de tecnologia para leitura biométrica da digital e captura da imagem facial em meio digital.

Ademais, registra-se que as fichas deverão ser digitalizadas e inseridas no sistema de automação junto a respectiva documentação, devendo do Oficial apresentar regularidade.

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Durante a análise correcional, não foi possível realizar a análise do livro de protocolo, visto que este não permanece de forma impressa na serventia, e não foi apresentado de forma digital.

Ficou consignado que o Delegatário apresentará o referido livro em resposta ao relatório de correição.

Ademais, na presente data, o sistema de automação utilizado na especialidade de RCPN é o CARTOSOFT.

Deliberação

Diante disto, o Delegatário deverá atender a deliberação, demonstrando a existência do livro de forma regular.

Achado 1

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)

03 20/01/2016

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
o 1

Ocorrência

Último ato: Assento de nascimento, termo n. 1348, livro 03, folha 149, selo n. 144733AAA006368-MMA.

Ocorrência

Durante a visita correcional, foi realizada a verificação por amostragem, ocasião em que foram analisados os seguintes assentos, e oriundo destes, identificados os seguintes achados:

Em consulta ao Assento de nascimento de termo n. 1348, livro 03, folha 149, selo n. 144733AAA006368-MMA, e Assento de nascimento, termo n. 1347, livro 03, folha 148, selo n. 144733AAA006337-RRO, constatou-se, em consulta aos selos, que houve a vinculação indevida do ato à outros atos de casamento.

Analisando o Assento de nascimento do termo n. 1295, livro 03, folha 96, selo n. 144733AAA004729-AUC, foi observado que não há qualificação da pessoa que assinou a rogo.

Achado 2

Da análise do Assento de nascimento, termo n. 1294, livro 03, folha 95, selo n. 144733AAA004679-BMA, foi observado que no assento consta no campo da filiação um endereço residencial no lugar do nome do suposto genitor, entretanto, não deveria constar nada, uma vez que a paternidade não foi declarada.

Deliberação

Visando o saneamento das questões verificadas, o Delegatário, de início, deverá prezar pela vinculação somente dos atos que guardam relação entre si, haja vista que esta medida facilita o controle e a fiscalização por parte deste Órgão.

Com relação aos selos de n. 144733AAA006368-MMA e de n. 144733AAA006337-RRO, deverá desvincular os atos estranhos, que não fazem relação com os selos consultados.

No caso de dúvidas, a Interina poderá entrar em contato com a Divisão de

Relatório de Visita de Correição

Correição para orientação de como proceder para sanear a irregularidade.

No que concerne a ausência de qualificação da pessoa que assinou à rogo no assento de termo n. 1295, o Delegatário deverá atentar-se ao que preconiza o art. 228, § 2º do Provimento 3/2023/CGJUS/TO, que estabelece que as testemunhas e as pessoas que assinam a rogo devem ser qualificadas com indicação do nome, do número do documento de identificação, nacionalidade, estado civil, idade, profissão e endereço completo, devendo o Oficial, doravante, atender a exigência do dispositivo.

Por fim, quanto ao erro material encontrado no assento de termo n. 1294, o Oficial possui o dever de conferir rigorosamente o teor dos atos antes que se façam formalmente constituídos e aptos a produzir efeitos, visando resguardar as partes de eventuais prejuízos ou de ensejar retificações desnecessárias.

O Delegatário deverá observar todas as deliberações acima consignadas.

5

ASSENTO DE NASCIMENTO

Termo: 1294 Livro: 003 A Folha: 095

Aos treze de janeiro de dois mil e vinte (13/01/2020), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, comarca de ITAGUATINS, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu ELKYANE BISPO DOS SANTOS, natural de Augustinópolis, LAVRADORA, portador(a) do documento de identificação 9250573 SSP/TO, residente e domiciliado na(o) RUA PRINCIPAL, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, o(a) qual na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nominadas e assinadas SELMA SILVA MARTINS, declarou que, aos vinte e dois de julho de dois mil e dezoito (22/07/2018), às seis horas e quarenta e sete minutos (06:47 horas), no(a) RUA AMAZONAS, em SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, nasceu uma criança do sexo feminino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município Augustinópolis - TO, que recebeu o nome de:

AGATA ELOÁ BISPO DOS SANTOS
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)
Inscrita no CPF nº: 105.428.021-55, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filha de residente e domiciliado na(o) RUA TIRADENTES, bairro CENTRO, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO e de ELKYANE BISPO DOS SANTOS, natural de JUVERLANDIA / Augustinópolis - TO, nascida aos treze de maio de dois mil (13/05/2000), tendo a mãe por ocasião do parto, 18 anos de idade, portadora do documento de identificação 9250573 SSP/TO, inscrita no CPF nº 10376763180, LAVRADORA, residente e domiciliada na(o) RUA PRINCIPAL, bairro JUVERLANDIA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO.

Avós: REGIANE BISPO DOS SANTOS CONCEIÇÃO

Nada mais declarou. Apresentou Declaração de Nascido Vivo nº 30754640649, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante e as testemunhas: SELMA SILVA MARTINS, portador(a) da documento de identificação CPF 003684851-45, LAVRADORA, residente e domiciliado(a) na(o) RUA PRINCIPAL, e VALDENE SILVA MARTINS, LAVRADORA, residente e domiciliado(a) na(o) RUA PRINCIPAL, Matrícula: 1447330155/2020 1 00003 095 0001294 15. Eu OZIEL TEIXEIRA D SILVA, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo.

Elkyane Bispo Dos Santos
ELKYANE BISPO DOS SANTOS
Declarante

Selma Silva Martins
SELMA SILVA MARTINS

Oziel Teixeira D Silva
OZIEL TEIXEIRA D SILVA
Oficial(a)

PODER JUDICIÁRIO T/TO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E
TABELADO DE NOTAS - SUBALUNA DE SÃO MIGUEL DO
TOCANTINS-TO
São Miguel - 1447330155/2020 1 00003 095 0001294 15
Ativo: Protocolado 02/08/2020 10:15:05 Nº 3/2023-TJMS
15.15
Consulte a validade no site: <https://conregedoria.tjto.jus.br>





Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE NASCIMENTO
Termo: 1347 Livro: 003 A Folha: 148

Aos dezessets de maio de dois mil e vinte e três (16/05/2023), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, comarca de ITAGUATINS, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu ADRECIO ALVES DA COSTA, natural de SÍTIO NOVO DO TOCANTINS TO, ELETRICISTA, portador(a) do documento de identificação CPF 049.533.011-01, residente e domiciliado na(o) RUA PRINCIPAL, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, o(a) qual declarou que, aos sete de maio de dois mil e vinte e três (07/05/2023), às sete horas (07:00 horas), na(o) REGIONAL - RUA AMAZONAS - AUGUSTINOPOLIS TO, em SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, nasceu uma criança do sexo feminino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município Augustinópolis - TO, que recebeu o nome de:

ANA BELLA MARTINS COSTA
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)
Inscrito no CPF nº: 119.682.081-35, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filha de ADRECIO ALVES DA COSTA, natural de Sítio Novo do Tocantins - TO, portador do documento de identificação 070870392019-1-SSP/MA, inscrito no CPF nº 04953301161, ELETRICISTA, nascido aos primeiros de julho de mil novecentos e noventa e quatro (01/07/1994), residente e domiciliado na(o) RUA PRINCIPAL, bairro SUMAUMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO e de HELIA CRISTINA MARTINS DA SILVA COSTA, natural de Sítio Novo do Tocantins - TO, nascida aos seis de janeiro de mil novecentos e noventa e sete (06/01/1997), tendo a mãe por ocasião do parto, 26 anos de idade, portadora do documento de identificação 0566522320155 SSP/MA, inscrita no CPF nº 06823450121, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, residente e domiciliada na(o) RUA PRINCIPAL, bairro SUMAUMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO.

Avós: JOSÉ ARMANDO PEREIRA DA COSTA e LUCIMAR ALVES DA COSTA.
Avós: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA e ELIA MARCIA RAMOS MARTINS DA SILVA

Nada mais declarou. Apresentou Declaração de Nascidos Vivos Nº 30942071397, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Matrícula: 1447330155 2023 1 00003 148 0001347 88. Eu Oziel Teixeira D. Silva OZIEL TEIXEIRA D. SILVA, Oficial do Registro Civil que confere e subscrevo.

Adreicio Alves da Costa
ADRECIO ALVES DA COSTA
Declarante

Oziel Teixeira D. Silva
OZIEL TEIXEIRA D. SILVA
Oficial(a)

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E
TABELIONATO DE NOTAS - SUMAUMA DE SÃO MIGUEL DO
TOCANTINS-TO
Site Digital: 144733AAAD0837 - 888
Anexo Protocolado: 003 Livro RS 58.84 RS 0.00 Tr. Jul RS
0.00 Função RS 0.00 Tr. Jul RS 58.84
Consulte a validade no site: <https://corregedoria-ju-jus.br>



ASSENTO DE NASCIMENTO
Termo: 1348 Livro: 003 A Folha: 149

Aos doze de junho de dois mil e vinte e três (12/06/2023), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, comarca de ITAGUATINS, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu JEHYSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA, natural de Sítio Novo do Tocantins, MOTORISTA, portador(a) do documento de identificação 04672603113, residente e domiciliado na(o) RUA PRINCIPAL, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, o(a) qual declarou que, aos nove de junho de dois mil e vinte e três (09/06/2023), às vinte e duas horas e quarenta e oito minutos (22:48 horas), na(o) RUA COROLANO MILHOMEM, IMPERATRIZ - MA, em SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, nasceu uma criança do sexo masculino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município Imperatriz - MA, que recebeu o nome de:

LUIS MIGUEL SILVA PEREIRA
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)
Inscrito no CPF nº: 119.983.611-79, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filho de JEHYSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA, natural de Sítio Novo do Tocantins - TO, portador do documento de identificação 04672603113, inscrito no CPF nº 04672603113, MOTORISTA, nascido aos vinte e um de abril de mil novecentos e oitenta e nove (21/04/1989), residente e domiciliado na(o) RUA PRINCIPAL, bairro POV. SUMAUMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO e de ANA JULIA SILVA DE SOUSA, natural de Sítio Novo do Tocantins - TO, nascida aos onze de junho de dois mil e cinco (11/06/2005), tendo a mãe por ocasião do parto, 17 anos de idade, portadora do documento de identificação 1.577.710 SSP/TO EXP: 09/058/2018, inscrita no CPF nº 10168774127, ESTUDANTE, residente e domiciliada na(o) RUA PRINCIPAL, bairro POV. SUMAUMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO.

Avós: EDVALDO REIS PEREIRA e LAURA DE ELIZANDRA DA CONCEIÇÃO.
Avós: ANTONIO MAGALHÃES DE SOUSA e ELIENESILVA DOS SANTOS

Nada mais declarou. Apresentou Declaração de Nascidos Vivos Nº 3087085252, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Matrícula: 1447330155 2023 1 00003 149 0001348 86. Eu Jehyson da Conceição Pereira JEHYSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Oficial do Registro Civil que confere e subscrevo.

Jehyson da Conceição Pereira
JEHYSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Declarante

Oziel Teixeira D. Silva
OZIEL TEIXEIRA D. SILVA
Oficial(a)

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E
TABELIONATO DE NOTAS - SUMAUMA DE SÃO MIGUEL DO
TOCANTINS-TO
Site Digital: 144733AAAD0837 - 888
Anexo Protocolado: 003 Livro RS 58.84 RS 0.00 Tr. Jul RS
0.00 Função RS 0.00 Tr. Jul RS 58.84
Consulte a validade no site: <https://corregedoria-ju-jus.br>





Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE NASCIMENTO
Termo: 1295 Livro: 003 A Folha: 096

Aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte (22/01/2020), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, comarca de ITAGUATINS, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu ADELSON CARVALHO VASCONCELOS, natural de Bom Jardim, LAVRADOR, portador(a) do documento de identificação 037869832009-5 SSP/MA, residente e domiciliado na(o) RUA PRINCIPAL, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, o(a) qual declarou que, aos treze de janeiro de dois mil e vinte (13/01/2020), às oito horas e trinta e quatro minutos (08:34 horas), no(a) RUA CORIOLANO MILHOMEM, em SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, nasceu uma criança do sexo feminino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município Imperatriz - MA, que recebeu o nome de:

MANUELLE PESSOA CARVALHO
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)
Inscrita no CPF nº: 105.676.801-00, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filha de ADELSON CARVALHO VASCONCELOS, natural de Bom Jardim - MA, portador do documento de identificação 037869832009-5 SSP/MA, inscrito no CPF nº 06348940306, LAVRADOR, nascido aos oito de janeiro de mil novecentos e oitenta (08/01/1980), residente e domiciliado na(o) RUA PRINCIPAL, bairro SUMAUMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO e de CLEUSIANE DA PAZ PESSOA, natural de Imperatriz - MA, nascida aos vinte de julho de mil novecentos e oitenta e nove (20/07/1989), tendo a mãe por ocasião do parto, 30 anos de idade, portadora do documento de identificação 034391932007-1 SSP/MA, inscrita no CPF nº 04704652122, LAVRADORA, residente e domiciliada na(o) RUA PRINCIPAL, bairro SUMAUMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO.

Avós: ELIAS LIBERATO DE VASCONCELOS e MARIA CARVALHO
Avós: ANTONIO AUGUSTO PESSOA e ANA LUCIA A PAZ PESSOA

Nada mais declarou. Apresentou Declaração de Nascidos Vivos Nº 30808631766, do que dou fé Lido e lido, conforme, assinou o declarante. Matrícula: 1447330155 2020 1 00003 090 0001295 13. Eu OZIEL TEIXEIRA D SILVA, Oficial do Registro Civil que contém e subscrevo.


Adelson Carvalho Vasconcelos
Declarante

Cleusiane da Paz Pessoa
CLEUSIANE DA PAZ PESSOA

Oziel Teixeira D Silva
Oficial(a)

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA - GERAR DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E
TABELionato de Notas - TOCANTINS DE SÃO MIGUEL DO
TOCANTINS - TO
Ass. Digital: MATSUKAWABRASIL - EDC
Ass. Matrícula: 0001295 13 00003 090 0001295 13
Consulte a validade no site: <http://registrocivil.to.jus.br>



Partes

CPF/CNPJ	Nome	Tipo
101.687.741-27	LUIS MIGUEL SILVA PEREIRA	Apresentante

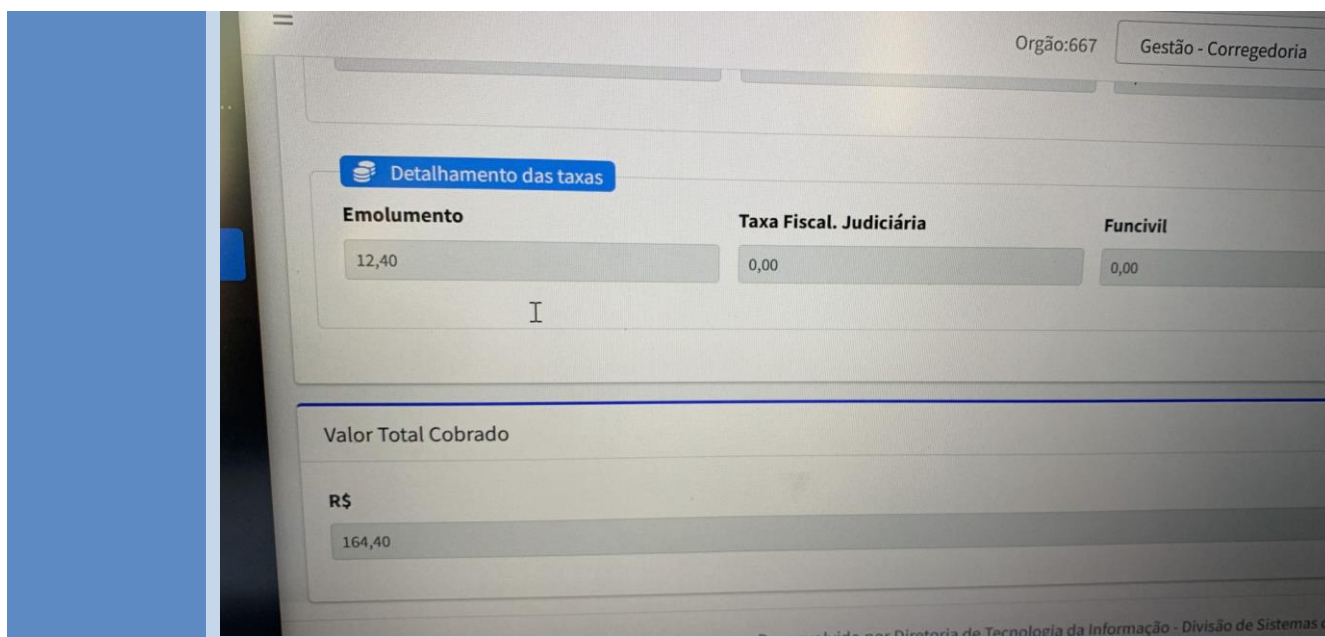
Detalhamento das taxas

Emolumento	Taxa Fiscal, Judiciária	Funcivil
12,40	0,00	0,00

Valor Total Cobrado

R\$ 242,40

Relatório de Visita de Correição



Orgão:667 Gestão - Corregedoria

Detalhamento das taxas

Emolumento	Taxa Fiscal. Judiciária	Funcivil
12,40	0,00	0,00

Valor Total Cobrado

R\$ 164,40

Unidade de Tecnologia da Informação - Divisão de Sistemas

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)

03 16/11/2017

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último ato: assento de casamento, termo n. 407, livro03, folha 48, selo n. 144733AAA006378-OCN.	
Achado 2	Ocorrência Durante a visita correcional, foram verificados alguns assentos, e oriundo destes, identificado que constam 6 registros de casamento civil na competência de 2020, porém nenhum selo do ato de juiz de paz encontrado. O selo de n. 144733AAA004777 - ERE, ao ser consultado, verificou-se que consta equívoco quanto ao número do livro e folha informados no GISE, e não há selo do ato de juiz de paz. Os atos de selo n. 144733AAA004843 - EPN, 144733AAA005046 - CBN, 144733AAA005123 - PMN, 144733AAA004957 - AME, 144733AAA005119 - ERC, padecem das mesmas irregularidades. Além disso, quanto aos atos dos selos de n. 144733AAA004957 - AME e 144733AAA005119 - ERC, não restou comprovado pelo delegatário a realização da comunicação ao cartório de origem.	

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Consoante aos dados contidos nos atos de registro, é importante destacar que é fundamental que haja consonância nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema GISE.

Registra-se que até mesmo para a solicitação de pequenos ajustes de selo de fiscalização por meio do sistema GISE, é necessário que todas as informações ali lançadas sejam as mesmas contidas no ato, como o nome das partes, o número de página, os valores relativos a emolumentos e taxas, a data do registro, do protocolo, e demais dados pertinentes.

A medida confere segurança jurídica e facilita o monitoramento feito por esta Corregedoria, devendo o Delegatário, portanto, providenciar para que os dados lançados no sistema GISE estejam em total consonância com aqueles constados no respectivo ato. Assim, o Delegatário deverá solicitar o reajuste dos selos mencionados, visando corrigir as informações relativas ao número de livro e folha informados no GISE.

Ato contínuo, deverá demonstrar a realização das comunicações aos cartórios de origem quanto aos atos de casamento dos selos de n. 144733AAA004957 - AME e 144733AAA005119 - ERC.

Por fim, no que concerne a ausência do selo do ato de juiz de paz, deverá o registrador atentar-se ao cumprimento da Decisão nº 3112/2020, que estabeleceu quais os itens da tabela I que devem obrigatoriamente serem utilizados quando da realização dos atos no registro civil das pessoas naturais, sob pena de configurar infração disciplinar, passível de sanção na forma da Lei Federal nº 8.935/94.

Assento de Casamento

Termo: 396 Livro: 003 B Folha: 037

Aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte (31/08/2020), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, comarca de ITAGUATINS, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Juízo, às 17:20 horas, compareceram o(a) Sr(a) Metetrissomá(Juiz) de Paz: JOÃO RAMOS RAMOS MARTINS LEITE, com OZEL TEIXEIRA D SILVA, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas: CHIELES COSTA NEVES, brasileiro, portador(a) do documento CPF nº 961.360.501-34, casado, PROFESSOR, residente e domiciliado(a) na(ve) RUA PRINCIPAL, SÃO PEDRO- SITO NOVO DO TOCANTINS -TO e ANTONIA VASCONCELOS E SILVA NEVES, brasileira, portadora(a) do documento, casada, PROFESSORA, residente e domiciliado(a) na(ve) RUA PRINCIPAL, SÃO PEDRO- SITO NOVO DO TOCANTINS -TO, depois de legalmente habilitado, receberam-se em matrimônio os contratantes: ANTONIO CLELIO SILVA CARVALHO e CLEONEIDE ALVES FREIRE, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo(a) Metetrissomá(Juiz) de Paz.

O primeiro contratante é de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em Silo Novo do Tocantins -TO, no dia dez de março de mil novecentos e oitenta e três (10/03/1983), estando hoje com 37 anos de idade, portador do documento de identificação 478484 83P/TO expedido em 28/10/2013 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/TO, inscrito no CPF nº 010.103.121-11, do professor LAVRADOR, divorciado de acordo com Declaração de Nascimento que foi registrada no termo O, de NEURILENE PEREIRA LIMA, a dissolução do casamento anterior ocorreu aos dezesseis de julho de dois mil e vinte (17/07/2020), residente e domiciliado no(ve) LOTE 09, bairro PAZ SÃO JORGE I, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS -TO, Filho de MARIA SILVA CARVALHO, falecida.

A segunda contratante é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Sampaio -TO, no dia doze de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (12/04/1985), estando hoje com anos de idade, portadora do documento de identificação 071413512019-8 expedido em 31/10/2019 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública, inscrita no CPF nº 742.019.641-91, de profissão LAVRADORA, solteira de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo O, a dissolução do casamento anterior ocorreu aos dezesseis de julho de dois mil e vinte (17/07/2020), residente e domiciliada na(ve) LOTE 14, bairro PAZ SÃO JORGE I, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS -TO, Cep: 77252000. Filha de RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FREIRE, nacionalidade BRASILEIRO e FRANCISCA ALVES FREIRE, nacionalidade BRASILEIRA. O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

O primeiro contratante, em virtude do casamento, passará a usar o nome de ANTONIO CLELIO SILVA CARVALHO. A segunda contratante em virtude do casamento passará a usar o nome de CLEONEIDE ALVES FREIRE CARVALHO.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, dos autos de habilitação de casamento, deste, Oficial do I. Ofício de Proclamas foi afixado em trinta e um de agosto de dois mil e vinte (2020/08/31), a fim de que todos os interessados possam se fazer ouvir, sob pena de constar, livre este termo, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo Juiz de Paz, contratantes e testemunhas, e lavrada a presente certidão, assinada pelo OZEL TEIXEIRA D SILVA, Oficial do Registro Civil, que assinou e subscreeva. Matrícula: 1447.301155 2020 2 00000 037 000396 16.

Oficial(a) *João Ramos Ramos Metetrissomá*
Juiz de Paz

Novo *Antonio Clelio Silva Carvalho Cleoneide Alves Freire*
Nova

Testemunhas *Chieles Costa Neves Antonia Vasconcelos e Silva Neves*
Testemunhas

PODER JUDICIÁRIO-JEITO
CORREGEDORIA - GERÁ DE REGISTROS
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, DE REGISTROS NATURAIS E
TABELIÃO DE TÍTULOS DO TOCANTINS-TO
Elo Digital - Matrícula: 1447.301155 2020 2 00000 037 000396 16
Ass: 2020/08/31 17:20:00
Consulte a validade no site: <https://corregedoria.jo.br>

Relatório de Visita de Correição

400-72

ASSENTO DE CASAMENTO

Termo: 398 Livro: 003 B Folha: 026

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte (17/11/2020), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, compareceram (a) MARISSIMOLA JUIZ(a) de Paz: JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE, com o ZEL TEIXEIRA D SILVA, no fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas: JERISON SOUZA FERREIRA, residente e domiciliado(a) na RUA DO CAMPO, SUMAÚMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO e MARIA SALES DE OLIVEIRA, brasileira, portador(a) do documento CPF 030.354.011-74, sóteiro LAVRADORA, residente e domiciliado(a) na RUA DO CAMPO, SUMAÚMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, depois de legalmente habilitado, receberam-se em matrimônio os contrairantes: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LIMA e MARIA RAUMUNDA LOPEZ PEREIRA, sendo estes declarados casados, na forma da lei, pelo(a) Marissimola JUIZ(a) de Paz.

O primeiro contratante é de nacionalidade BRASILEIRO, nascido em Imperatriz - MA, no dia quatro de outubro de mil novecentos e setenta e quatro (04/10/1974), estando hoje com 46 anos de idade, portador do documento de identificação 00067413596-d expedido em 05/11/2014 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/Ma, inscrito no CPF nº 040.001.011-96, de profissão LAVRADORA, sóteiro de acordo com Certidão de Nascimento, residente e domiciliado na Rua 1, bairro SÃO FRANCISCO, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, Filho de ANÍSIO PEREIRA LIMA, nacionalidade BRASILEIRO e ANTÔNIA DA SILVA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA.

A segunda contratante é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em taguitus - TO, no dia trinta e um de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (31/08/1969), estando hoje com 51 anos de idade, portadora do documento de identificação 035526732008-x expedido em 09/01/2019 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/Ma, inscrita no CPF nº 040.001.011-96, de profissão LAVRADORA, sóteira de acordo com Certidão de Nascimento, residente e domiciliada no(à) RUA 1, bairro SÃO FRANCISCO, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO - Cep. 77625000, filha de JOSUE PEREIRA ROSA, nacionalidade BRASILEIRO, falecido e MARIA JULIA LOPES DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA. O registro adotado para vigência do casamento é Comumho Parcial de Bens.

O primeiro contratante, em virtude do casamento, passará a usar o nome de FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LIMA. A segunda contratante em virtude do casamento passará a usar o nome de MARIA RAUMUNDA LOPEZ PEREIRA LIMA.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento deste Ofício. O Edital de Proclama foi afixado em dezessete de outubro de dois mil e vinte (16/10/2020), após autos tiverem o parecer favorável do Promotor de Justiça. Para constar, lavro este termo que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo Juiz de Paz, Oficials e testemunhas citadas. Eu, _____, OZIEL TEIXEIRA D SILVA, Juiz Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo. Matrícula: 1447.330125.2020 x 030359.0000398.12.

(Juiz(a))
Juiz de Paz

Francisco de Assis da Silva Maria Raumunda Lopez Pereira
Novo Novo

Jherison Souza Ferreira Euzene Sales de Oliveira
Testemunhas Testemunhas

PODER ADONADO - JTO

CORRESPONDENTE - ORGAO DE JUSTICA

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

DECLARAÇÃO DE NOTOR: SUMAÚMA DO MUNICÍPIO DO TOCANTINS

Data Digital: 14/11/2020 14:25:35

Auto Protocolado: 001-Est 640-96-05-05-SM-JOS-MTS-PIS

Consulta e validação no site: <https://homologacao.jus.br>

105
51

ASSENTO DE CASAMENTO

Termo: 397 Livro: 003 B Folha: 038

Aos dezesseis de setembro de dois mil e vinte (16/09/2020), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, TO, comarca de ITAGUATINS, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos desta Ofício, às 17:03:00 horas, perante o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA PAIVA, brasileira, portadora do documento 028083371-75, casada, TOCANTINS - TO, e RAMUNDA REIS VIEIRA PEREIRA, brasileira, portadora do documento RG MIGUEL DO TOCANTINS - TO 47554, brasileira, portadora e domiciliada o(a) RUA PRINCIPAL, SUMAUMA - SAO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, depois de legalmente habilitado, reconheceram em matrimônio de fato os casados, na forma de lei, pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade BRASILEIRO, nascido em Lima Campos - MA, no dia vinte de setembro de mil novecentos e cinquenta (1905/1950), estando hoje com 65 anos de idade, portador de documento de identificação 06841032018-0 expedido em 13/12/2012 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/MA, inscrito no CPF nº 175.405.711-49, de profissão LAVRADOR, divorciado de acordo com Certidão de divórcio, de MARIA RITA DA SILVA SANTOS, a dissolução do casamento anterior ocorreu aos vinte e nove de março de dois mil e vinte (29/03/2020), residente e domiciliado na(o) RUA PRINCIPAL, BARRA SUMAUMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO. Filho de JOÃO SALUSTRIANO DOS SANTOS, falecido, e FRANCISCA JOSEFA DOS SANTOS, falecida.

A segunda contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Findaré-Mirim - MA, no dia quatorze de abril de novecentos e sessenta (1946/1960), estando hoje com anos de idade, portadora do documento de identificação 053702855017-9 expedido em 25/10/2017 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/MA, inscrita no CPF nº 897.980.383-20, de profissão LAVRADORA, de acordo com Certidão de Nascimento, a dissolução do casamento anterior ocorreu aos vinte e nove de março de dois mil e vinte (29/03/2020), residente e domiciliada na(o) RUA PRINCIPAL, BARRA SUMAUMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO. Filha de INACIO ANTONIO PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRO, falecido e MARIA DAS DORES PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA. O regime adotado para vigência do casamento Comunhão Parcial de Bens.

O primeiro contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de FRANCISCO SALUSTRIANO DOS SANTOS, A PEREIRA ALVES SALUSTRIANO. Obs. O contraente pede ao Sr. Antônio Pereira Alves que assinse por ele, por não ser alfabetizado.

Exibiram os contraentes exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento deste Ofício. O Edital de Proclama foi afixado em treze (13) dias de dois mil e vinte (13/08/2020), e os atos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça. Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. E, para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. E, para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. E, para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas.

Juiz de Paz

Oficial(a)

Núvio

Noiva

Testemunhas

Testemunhas

PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA GERAL DE JUS
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E
TUTELAS DE FIDUCIÁRIOS - SUMAUMA DE SÃO MIGUEL DO
TOCANTINS - TO
Selo Digital: 14473443868888 - CBN
Assinatura (Protocolo): 006-EME-598-024-953-03-20-Testes
586-10

Conculta a validade no site: <https://corregedoria.org.br>

João Marcos Ramos Martins
Juiz de Paz

Antônio Pereira Alves
Núvio

Maria Pereira Alves
Noiva

Solange Pereira de Oliveira Paiva
Testemunhas

Ramundo Reis Vieira Pereira
Testemunhas

P

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE CASAMENTO
Termo 395 Livro B-3 Folha 36

Aos dezessete de abril de dois mil e vinte (17/04/2020), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, comarca de ITAGUATINS, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 10:00 horas, perante o(a) Messemas(o/a) Juiz(a) de Paz JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE, com o(a) OZIEL TEIXEIRA D SILVA, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas LOURENÇO PEREIRA FREITAS, brasileiro, portador(a) do documento RG 057817802016-6 SSP/MA, divorciado, LAVRADORA, residente e domiciliado(a) na(o) RUA PRINCIPAL, SUMAUMA- SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO e FRANCISCA ERVALDA ALVES DE ALCANTARA, brasileira, portador(a) do documento RG 003838732017-9 SSP/MA, viúva, LAVRADORA, residente e domiciliado(a) na(o) RUA PRINCIPAL, SUMAUMA- SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, depois de legalmente habilitado, receberam-se em matrimônio os contraentes ENOR ALVES DA SILVA SANTOS e JULY MORAIS DOS SANTOS, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo(a) Messemas(o/a) Juiz(a) de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em Imperatriz - MA, no dia onze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro (11/02/1980), estando hoje com 40 anos de idade, inscrito no CPF nº 796.262.893-58, divorciado de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo 0, de ROSILENE MARIA DA SILVA, a dissolução do casamento anterior ocorreu aos onze de setembro de dois mil e dez (11/09/2010), residente e domiciliado na(o) LOTE 27, bairro PA SÃO JORGE I, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO. Filho de JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS e CARMOSA ALVES DA SILVA SANTOS.

A segunda contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Imperatriz - MA, no dia vinte e oito de julho de mil novecentos e oitenta e um (28/07/1981), estando hoje com 38 anos de idade, portadora do documento de identificação 016359752001-0 expedido em 11/12/2014 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/MA, inscrita no CPF nº 017.767.373-77, de profissão LAVRADORA, viúva de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo 0, de IRAN SILVA DOS SANTOS, a dissolução do casamento anterior ocorreu aos onze de setembro de dois mil e dez (11/09/2010), residente e domiciliada na(o) LOTE 27, bairro LA SÃO JORGE I, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO - Cep 77925000. Filha de BENTO DE JESUS SOUSA e MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA MORAIS. O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

O primeiro contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de ENOR ALVES DA SILVA SANTOS. A segunda contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de JULY MORAIS DOS SANTOS.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamação foi afixado em vinte de fevereiro de dois mil e vinte (20/02/2020), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça. Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, João Marcos Ramos Martins Leite, OZIEL TEIXEIRA D SILVA, Oficial do Registro Civil que conferi e subscreevo. Matrícula: 1447330155 2020 2 00003 036 0000395 15.

João Marcos Ramos Martins Leite
Oficial(a)
Juiz de Paz

Enor Alves da S. Santos
Noivo

July Moraes dos Santos
Noiva

Lourenço Pereira Freitas
Testemunhas

Francisca Ervalda A. de Alcântara
Testemunhas

PODER JUDICIÁRIO-TO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS E TABELAÇÃO DE NOTAS- SUMAUMA DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO
Selo Digital: 1447330155-2020-2-00003-036-0000395-15
Assinatura: 007-Enor-PS 61433-036-0000395-15
Assinatura: 007-Juiz-PS 61433-036-0000395-15
Consulte a validade no site: <https://corregedoria.toc.jus.br>

ASSENTO DE CASAMENTO
Termo 394 Livro 003 B Folha 035

Aos dezessete de abril de dois mil e vinte (17/04/2020), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, comarca de ITAGUATINS, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 09:30 horas, perante o(a) Messemas(o/a) Juiz(a) de Paz JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE, com o(a) OZIEL TEIXEIRA D SILVA, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas LOURENÇO PEREIRA FREITAS, brasileiro, portador(a) do documento RG 057817802016-6 SSP/MA, divorciado, LAVRADORA, residente e domiciliado(a) na(o) RUA PRINCIPAL, SUMAUMA- SÃO MIGUEL - TO e FRANCISCA ERVALDA ALVES DE ALCANTARA, brasileira, portador(a) do documento RG 003838732017-9 SSP/MA, viúva, LAVRADORA, residente e domiciliado(a) na(o) RUA PRINCIPAL, SUMAUMA- SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, depois de legalmente habilitado, receberam-se em matrimônio os contraentes MARCELO SANTOS PEREIRA e IRANEUDE NASCIMENTO DE ALMEIDA, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo(a) Messemas(o/a) Juiz(a) de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em Esperantinópolis - MA, no dia vinte de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (20/10/1987), estando hoje com 32 anos de idade, portador do documento de identificação 027842520043 expedido em 02/08/2004 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/MA, inscrito no CPF nº 030.230.651-01, de profissão LAVRADORA, solteiro de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo 0, residente e domiciliado na(o) RUA PRINCIPAL, bairro SUMAUMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO. Filho de MANOEL VICENTE PEREIRA e FLORIZA DOS SANTOS DO MONTE.

A segunda contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Vitorino Freire - MA, no dia quinze de janeiro de mil novecentos e noventa e seis (15/01/1996), estando hoje com 24 anos de idade, portadora do documento de identificação 0379085520090 expedido em 15/09/2009 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/MA, inscrita no CPF nº 604.448.563-31, de profissão LAVRADORA, solteira de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo 0, residente e domiciliada na(o) RUA PRINCIPAL, bairro SUMAUMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO - Cep 77925000. Filha de JOSÉ ALVES DE ALMEIDA e MARIA DALVA NASCIMENTO DE ALMEIDA. O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

O primeiro contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de MARCELO SANTOS PEREIRA. A segunda contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de IRANEUDE NASCIMENTO DE ALMEIDA.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamação foi afixado em vinte de fevereiro de dois mil e vinte (20/02/2020), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça. Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, João Marcos Ramos Martins Leite, OZIEL TEIXEIRA D SILVA, Oficial do Registro Civil que conferi e subscreevo. Matrícula: 1447330155 2020 2 00003 035 0000394 11.

João Marcos Ramos Martins Leite
Oficial(a)
Juiz de Paz

Marcelo Santos Pereira
Noivo

Iranuete Nascimento de Almeida
Noiva

Lourenço Pereira Freitas
Testemunhas

Francisca Ervalda A. de Alcântara
Testemunhas

PODER JUDICIÁRIO-TO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS E TABELAÇÃO DE NOTAS- SUMAUMA DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO
Selo Digital: 1447330155-2020-2-00003-035-0000394-11
Assinatura: 007-Marcelo-PS 34534-035-0000394-11
Assinatura: 007-Juiz-PS 34534-035-0000394-11
Consulte a validade no site: <https://corregedoria.toc.jus.br>



Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

Durante a visita correcional, foram verificados alguns atos por amostragem, e identificado que na competência de 2021, foram realizados 4 casamentos, contudo, constam apenas 2 atos de Juiz de paz existentes, cujos selos são: 144733AAA005277 - BMO e 144733AAA005278 - PPO (possuem o selo do ato de juiz de paz); e n. 144733AAA005692-CNB, 144733AAA005697-UMM (não possuem o selo do ato de Juiz de Paz).

Deliberação

Em face do achado e conforme acima consignado, deverá o registrador atentar-se ao cumprimento da Decisão nº 3112/2020, que estabeleceu quais os itens da tabela I que devem obrigatoriamente serem utilizados quando da realização dos atos no registro civil das pessoas naturais, sob pena de configurar infração disciplinar, passível de sanção na forma da Lei Federal nº 8.935/94.

Achado 3

ASSENTO DE CASAMENTO
Termo: 403 Livro: B-3 Folha: 044

Aos sete de dezembro de dois mil e vinte e um (07/12/2021), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, comarca de ITAGUATINS, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 15:00:00 horas, perante o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE, com o(a) OZIEL TEIXEIRA D SILVA, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas LOURENÇO PEREIRA FREITAS, brasileiro, portador do documento CPF 307319561-20, divorciado, LAVRADOR, residente e domiciliado Rua Principal, Sumaúma - SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, e FRANCISCA ERIVALDA ALVES DE ALCANTARA, brasileira, portadora do documento CPF 77857471-49, viúva, LAVRADORA, residente e domiciliada(o) na(o) RUA PRINCIPAL, SUMAUMA-SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, depois de legalmente habilitado, receberam-se em matrimônio os contraentes PEDRO BISPO DA SILVA e ANTONIA DE ARAÚJO OLIVEIRA, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade BRASILEIRO, nascido em Sítio Novo do Tocantins - TO, no dia oito de novembro de mil novecentos e setenta e cinco (08/11/1975), estando hoje com 45 anos de idade, portador do documento de identificação 686784 expedido em 01/02/2000 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/TO, inscrito no CPF nº 202.666.048-46, de profissão LAVRADOR, solteiro de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 0, residente e domiciliado na(o) RUA PRINCIPAL, bairro FOLHA SECA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO. Filho de JOSÉ RIBAMAR MENDES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, falecido e MARIA BISPO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/04/1938.

A segunda contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Sítio Novo do Tocantins - TO, no dia vinte e um de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (21/10/1989), estando hoje com 31 anos de idade, portadora do documento de identificação 0314711220067 expedido em 10/08/2006 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/MA, inscrita no CPF nº 031.334.181-61, de profissão LAVRADORA, solteira de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 0, residente e domiciliada na(o) RUA PRINCIPAL, bairro FOLHA SECA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO. Cep: 77925000. Filha de VALDECI ARAÚJO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRO, falecido e MARIA BERNARDINA, nacionalidade BRASILEIRA. O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens. O primeiro contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de PEDRO BISPO DA SILVA. A segunda contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de ANTONIA DE ARAÚJO OLIVEIRA SILVA.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, desta Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e um (28/09/2021), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça. Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, OZIEL TEIXEIRA D SILVA, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo. Matrícula: 1447330156 2021 2 00003 044 0000463 71.

[Assinatura] Oficial(a)
Pedro Bispo da Silva Noivo
Antônia de Araújo Oliveira Noiva
Lourenço Pereira Freitas Testemunhas
Francisca Erivalda Alves de Alcantara Testemunhas

PODER JUDICIÁRIO-TO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E
TABELionato de Notas - JUIZARIA DE SÃO MIGUEL DO
TOCANTINS-TO
Data Digital: 144733AAA005277 - UMM
Atos: 144733AAA005278 - PPO e 144733AAA005692 - CNB
Consulte a validade no site: <https://corregedoria.toc.jus.br>

Comarca de Itaguatins/TO
Vistos em Correição
Em 08.10.2022
[Assinatura]

Relatório de Visita de Correição

Handwritten initials

ASSETO DE CASAMENTO

Termo: 402 Livro B Folha 643

Aos doze de novembro de dois mil e vinte e um (12/11/2021), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO OCEANO, às 16:30 hs., compareceram o(a) Mesitismo(a) Juiz(a) de Paz JOAO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE, corajoso OZIEL DA SILVA, no fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas casado, ENGENHEIRO, residente e domiciliado(a) na(ou) RUA RIBAS ALVES, S/Nº, SITIO NOVO DO TOCANTINS - TO e POLIANA COELHO HAJIUBO, brasileira, portadora(o) do documento CPF nº 025.283.501-00, casada, ENFERMEIRA, residente e domiciliado(a) na(ou) RUA PRINCIPAL, bairro JUVERALANDA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, depois de legalmente habilitado, receberam-se em matrimônio os declarados casando, na forma da lei, pelo(a) Mesitismo(a) MARIA CAROLINA PEREIRA RODRIGUES, sendo eles O primeiro contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em Imperatriz - MA, no dia vinte e oito de maio de mil mil novecentos e oitenta e três (28/05/1983), estando hoje com 38 anos de idade inscrito no CPF nº 010.245.361-23, de profissão empresário, solteiro e acasalado com Maria Carolina Perreira Rodrigues, foi registrada no termo 0, residente e domiciliado na(ou) FAZENÇA COSTA, bairro Centro URUE, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, Filho de OSVALDO MATHUEUS COELHO, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 29/07/1955 e MARIA DA COSTA COELHO, nacionalidade BRASILEIRO.

A segunda contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Axóla do Tocantins - TO, no dia vinte e nove de janeiro de mil novecentos e noventa e sete (29/01/1997), estando hoje com 24 anos de idade inscrita no CPF nº 061.808.461-02, de profissão Enfermeira, solteira e acasalado com O primeiro Contraente do Nascimento que foi registrada no termo 0, residente e domiciliada na(ou) RUA PRINCIPAL, bairro JUVERLANDIA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO - Cap. 77925000. Filha de JAI CABRAL RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRO e MARIA PEREIRA DA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRO. O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

O primeiro contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de **MARIANO DA COSTA COELHO**. A segunda contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de **MARIA CAROLINA PEREIRA RODRIGUES**.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, desde início O Edital de Proclamas foi afixado em deztoito de outubro de dois mil e vinte e um (18/10/2021), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor Público. Não houve impugnação ao edital, que ficou de pleno e acatado conforme, vai assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, José Moreira Soares Martins Leite, OZIEL TEIXEIRA D SILVA, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo. Matrícula: 1447330155 2021 2 00000 043 000040211.

Oficial(a) <u>- MARIANO DO COSTA COELHO</u> Novo <u>Euzenildo de Jesus Mariano Costa</u> Testemunhas	<i>João Marcos Ramos Martins Leite</i> Juiz de Paz <u>Maria Carolina Perreira Rodrigues</u> Noiva <u>Vilhelmina Dalva Araújo</u> Testemunhas
--	---

PODER JUDICIÁRIO - STJ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CATÓLICA (Poder Judiciário - STJ) - ESTADO DE MATO GROSSO
TABELIONATO DE NOTARIAL - SUMAMA DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO

Selo Digital: 144733015500882 - CNB
Autenticar (Protocolado em) Emissão: 545 04-03-2023 0:00: Total: 545/54

Consulte a validade no site: <https://www.trf3.jus.br>

ASSESSAMENTO DE CASAMENTO
 Termo 014 Livro 003 B Folha 042

Aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um (26/02/2021), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, TO, comarca de ITAGUATINS, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 17:25 horas, presente o(a) Marietissia (a) Julia de Paz JOZAO RAMOS RAMOS MARTINS LEITE, comarca OZIEL TEIXEIRA D SILVA, ao fim nomeado e assinado, na qualidade de testemurhus,

LUCAS ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador(a) do documento CPF 042.623.471-00, casado, do LAVRADOR, residente e domiciliado(a) na(R) Rua do COMÉRCIO, CENTRO, SÍTIO NOVO DO TOCANTINS, TO, nº 353.931-02, com o LAR, residente e domiciliado(a) na(R) Rua do COMÉRCIO, CENTRO, SÍTIO NOVO DO TOCANTINS, TO, depois de legalmente habilitado, habere(m) em comum os contraentes, LEANDRO RODRIGUES DE VASCONCELOS DOS SANTOS e ANDRESSA AGATA LIMA DA SILVA, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo(a) Marietissia (a) Julia de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em Augustópolis - TO, no dia nove de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (09/12/1999), estando hoje com 21 anos de idade, portador do documento de identificação 040459560210-2 expedido em 15/05/2012 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/MA, inscrito no CPF nº 702.833.551-82, de profissão LAVRADOR, solteiro de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no cartório em 27/02/1978, residente e domiciliado na(R) RUA PRINCIPAL, BAIRRO SUMAUMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, Filho de ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/01/1979 e ELISIAN RODRIGUES DE VASCONCELOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Augustópolis/TO, no dia oito de julho de dois mil e três (08/07/2003), estando hoje com 17 anos de idade, portadora do documento de identificação 100459560210-2 expedido em 07/11/2017 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/TO, inscrita no CPF nº 105.757.081-02, de profissão ESTUDANTE, solteira de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no cartório em 27/02/1978, residente e domiciliada na(R) Rua do COMÉRCIO, CENTRO, SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO, filha de ANTONIO FERREIRA DA SILVA, SUMAUMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, Cpf nº 752.500-00, Filha de EDSON PEREIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/02/1977 e MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/07/1977. O regime adotado para vigência do casamento é o Regime Parcial de Bens.

O primeiro contraente, a RUA do casamento, passará a usar o nome de **LEANDRO RODRIGUES DE VASCONCELOS DOS SANTOS**. A segunda contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de **ANDRESSA AGATA LIMA DA SILVA VASCONCELOS**.

O primeiro contraente, a RUA do casamento, passará a usar o nome de **LEANDRO RODRIGUES DE VASCONCELOS DOS SANTOS**. A segunda contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de **ANDRESSA AGATA LIMA DA SILVA VASCONCELOS**.

Exibiram os documentos necessários pelo artigo 1.525, Incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, para a celebração do casamento, e foram lidos e aprovados pelo Promotor de Justiça. Para constar, lavrei este termo, que após lido e lida, assinaram, fui assinado pelo Juiz de Paz, e assinado pelas testemunhas citadas. EU, JOZIEL TEIXEIRA D SILVA, Juiz de Paz, do Registro Civil que conferi o subscrovo. Matrícula: 1447330155 2012 2 00003 042 000004175.

Assinatura do(a) Oficial(a)

Assinatura do(a) Noivo

Assinatura do(a) Noiva

Assinatura do(a) Testemunhas

Juiz de Paz

PODER JUDICIÁRIO 7-1/0

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMARCA DO REGISTRO CIVIL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

TABELÃO DE NOTAS - SUMAUMA DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Sel. Doc: 1447330155-2012-2-00003-042

Assinatura do(a) Noivo

Assinatura do(a) Noiva

Assinatura do(a) Testemunhas



Relatório de Visita de Correição

16 out.

ASSENTO DE CASAMENTO
Termo: 400 Livro: 003 B Folha: 041

Aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um (26/02/2021), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, comarca de ITAGUATINS, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 16:00:00 horas, perante o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE, como OZIEL TEIXEIRA D SILVA, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas DE MELO e ISLA BRANDÃO ALVES, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em Imperatriz - MA, no dia dois de novembro de mil novecentos e noventa e sete (02/11/1997), estando hoje com 23 anos de idade, portador do documento de identificação 050844332013-4 expedido em 06/09/2019 expedido pela SSP - Secretaria da Segurança Pública/MA, inscrita no CPF nº 616.785.103-00, portador do Título de Eleitor nº 073140581104, Zona Seção: 0334/39, Município: IMPERATRIZ-MA, de profissão LAVRADOR, solteiro de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 0, residente e domiciliado na(o) LOTE 04, bairro PA SÃO JORGE I, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, Filho de ANTONIO DINIZ FERNANDO DE MELO, nacionalidade BRASILEIRA e EVA MARIA MARTINS CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA. A segunda contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Imperatriz - MA, no dia dezanove de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro (19/01/1994), estando hoje com 27 anos de idade, portadora do documento de identificação 0415125520112 expedido em 05/02/2020 expedido pela SSP - Secretaria da Segurança Pública/MA, inscrita no CPF nº 607.463.643-50, de profissão LAVRADORA, de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 0, residente e domiciliada na(o) RUA PRINCIPAL, bairro SUMAÚMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO - Cep: 77825000. Filha de JOSÉ MILTON DE LIMA ALVES, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 26/01/1973 e SONIA FERREIRA DA SILVA BRANDÃO ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/11/1971. O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

O primeiro contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de GABRIEL CARVALHO DE MELO. A segunda contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de ISLA BRANDÃO ALVES.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamação foi afixado em onze de janeiro de dois mil e vinte e um (11/01/2021), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça. Para constar, lavro este termo, que depois lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, João Marcos Ramos Martins Leite OZIEL TEIXEIRA D SILVA, Oficial do Registro Civil que confere e subscrevo. Matrícula: 1447330155 2021 2 00003 041 0000400 77.

João Marcos Ramos Martins Leite
Juiz de Paz

Gabriel Carvalho de Melo Isla Brandão Alves
Novo Noiva

Antonio de Oliveira Lucena Georgette dos Santos Falcão Lima
Testemunhas Testemunhas

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA - GERAL DA JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TITULO DO REGISTRO CIVIL - SUMAÚMA DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO
Selo Digital: 144733AAA004339-PPD
Ativo: 144733AAA004339-PPD
Consulte a validade no site: <https://corregedoria.jus.br>

Ocorrência

Durante os trabalhos, foram identificados, ainda, a existência de 8 (oito) registros de casamento civil na competência do ano de 2019, porém, nenhum conta com a existência do selo do ato de juiz de paz, sendo eles: 144733AAA004112 - AEP, 144733AAA004104 - MCN, 144733AAA004339 - EME, 144733AAA004341 - MBU, 144733AAA004346 - AOO, 144733AAA004373 - MNP, 144733AAA004493-UNB, 144733AAA004588-ROB.

Deliberação

O Delegatário deverá observar as disposições consignadas no achado anterior.

Achado 4

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE CASAMENTO
Termo: 393 Livro: B3 Folha: 34

Aos seis de dezembro de dois mil e dezoito (06/12/2019), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, comarca de ITAGUATINS, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 09:13:00 horas, perante o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE, compo OZIEL TEIXEIRA D SILVA, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas PEDREIRO CONCEIÇÃO SOUZA, brasileiro, portador(a) do documento CPF 010.712.091-11, casado, TOCANTINS - TO e ANTONIA ALVES SOUSA, brasileira, portador(a) do documento RG 061942042017-4 SSP/MA, casada, LAVRADORA, residente e domiciliado(a) na(o) RUA RIBAS JÚNIOR, CENTRO- SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO, depois de legalmente habilitado, receberam-se em matrimônio os contraentes PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUSA e MAYRA COSTA CUNHA, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em Augustinópolis - TO, no dia quatro de março de dois mil e um (04/03/2001), estando hoje com 18 anos de idade, portador do documento de identificação 1634034 expedido em 15/04/2019 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/TO, inscrito no CPF nº 084.770.651-60, de profissão LAVRADOR, solteiro de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo 0, residente e domiciliado na(o) PA SÃO JORGE I, bairro PACAS, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, Filho de JOSE ALVES DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA e MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA.

A segunda contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Augustinópolis - TO, no dia doze de fevereiro de dois mil e três (12/02/2003), estando hoje com 16 anos de idade, portadora do documento de identificação 1591604 expedido em 03/09/2019 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/TO, inscrita no CPF nº 103.050.791-07, de profissão ESTUDANTE, solteira de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo 0, residente e domiciliada na(o) PA SÃO JORGE I, bairro PACAS, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO - Cep: 77925000. Filha de EDMAR DOURADO DA CUNHA, nacionalidade BRASILEIRA e MARIA SHIRLEY PEREIRA DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/02/1985. O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

O primeiro contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUSA. A segunda contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de MAYRA COSTA CUNHA DE SOUSA.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em vinte e sete de setembro de dois mil e dezoito (27/09/2019), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça. Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE, OZIEL TEIXEIRA D SILVA, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo. Matrícula: 1447330255 2019 2 00003 034 0000393 11.

JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE
Oficial(a)
Juiz de Paz

MAYRA COSTA DA CUNHA
Noiva

ANTÔNIA ALVES SOUSA
Testemunhas

ROSEMIRO CONCEIÇÃO SOUZA
Testemunhas

PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS E
TABELIONATO DE NOTAS - SUMAÚMA DE SÃO MIGUEL DO
TOCANTINS-TO
Rua Digital: 1447330255-034
Ativo Profissional: 005-Est. RJ 555.05-05 RJ 555.05-05 RJ 555.05-05
Consulte e valide no site: <https://corregedoria.tjto.jus.br>

ASSENTO DE CASAMENTO
Termo: 392 Livro: 003 B Folha: 633

Aos primeiro de novembro de dois mil e dezoito (01/11/2019), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, comarca de ITAGUATINS, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 09:00:00 horas, perante o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE, compo OZIEL TEIXEIRA D SILVA, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas LAVRADORA, residente e domiciliado(a) na(o) RUA PRINCIPAL, SUMAÚMA- SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO e FRANCIMAR PEREIRA DA SILVA, brasileira, portador(a) do documento, solteira, TOCANTINS - TO, depois de legalmente habilitado, receberam-se em matrimônio os contraentes: casados, na forma da lei, pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz.

A primeira contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Colinas - MA, no dia sete de novembro de mil novecentos e sessenta e sete (07/11/1967), estando hoje com 51 anos de idade, portadora do documento de identificação 220791 expedido em 27/09/1992 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/TO, inscrita no CPF nº 812.955.371-48, de profissão LAVRADORA, divorciado de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo 0, de ROSIMAR PEREIRA DA CRUZ SÁ, a dissolução do casamento anterior ocorreu aos vinte e três de abril de dois mil e dezoito (23/04/2019), residente e domiciliada na(o) PACAS, LOTE 77, bairro PA SÃO JORGE I, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, Filha de IZABEL GRANJEIRO DE SÁ e NORMA FRAZÃO DA SILVA, sendo eles declarados casados.

A segunda contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Sítio Novo do Tocantins - TO, no dia vinte e sete de maio de mil novecentos e setenta e sete (27/05/1977), estando hoje com 42 anos de idade, portadora do documento de identificação 14389 expedido em 28/08/1992 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/TO, inscrita no CPF nº 830.326.141-04, de profissão LAVRADORA, divorciada de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo 0, de VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, a dissolução do casamento anterior ocorreu aos vinte e três de abril de dois mil e dezoito (23/04/2019), residente e domiciliada na(o) PACAS, LOTE 77, bairro PA SÃO JORGE I, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO - Cep: 77925000. Filha de JOSE PATRÍCIO DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS FRAZÃO. O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

A primeira contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de ANTONIO FRANCISCO GRANJEIRO DE SÁ. A segunda contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de NORMA FRAZÃO DA SILVA DE SÁ.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em três de outubro de dois mil e dezoito (03/10/2019), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça. Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE, OZIEL TEIXEIRA D SILVA, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo. Matrícula: 1447330155 2019 2 00003 033 0000392 16.

JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE
Oficial(a)
Juiz de Paz

ANTÔNIO FRANCISCO GRANJEIRO DE SÁ
Noivo

NORMA FRAZÃO DA SILVA DE SÁ
Noiva

ROSEMIRO CONCEIÇÃO SOUZA
Testemunhas

FRANCIMAR PEREIRA DA SILVA
Testemunhas

PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS E
TABELIONATO DE NOTAS - SUMAÚMA DE SÃO MIGUEL DO
TOCANTINS-TO
Rua Digital: 1447330255-034
Ativo Profissional: 005-Est. RJ 555.05-05 RJ 555.05-05 RJ 555.05-05
Consulte e valide no site: <https://corregedoria.tjto.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE CASAMENTO
Termo: 391 Livro: 003 B Folha: 32

Aos três de outubro de dois mil e dezenove (03/10/2019), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, comarca de ITAGUATINS, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 08:45:00 horas, perante o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE, com o(a) OZIEL TEIXEIRA D SILVA, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas ANTONIO CELIO LIMA SIQUEIRA, brasileiro, portador(a) do documento CPG 0390372309, casado, COORDENADOR DE FRANQUIAS, residente e domiciliado(a) na(o) RUA BAYMA JUNIOR, BOCA DA MATA- IMPERATRIZ - MA e SAMARA MACEDO DA SILVA SIQUEIRA, brasileira, portador(a) do documento RG 019252202001-3, casada, PEDAGOGA, residente e domiciliado(a) na(o) RUA BAYMA JUNIOR, BOCA DA MATA- IMPERATRIZ - MA, depois de legalmente habilitado, receberam-se em matrimônio os contraentes DANIEL DO NASCIMENTO SILVA e ELAINE CARVALHO DE MELO, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em Imperatriz - MA, no dia quatorze de abril de mil novecentos e noventa e dois (14/04/1992), estando hoje com 27 anos de idade, portador do documento de identificação 031154312009-6 expedido em 09/11/2014 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/MA, inscrito no CPF nº 608.311.233-89, de profissão CHURRASQUEIRO, solteiro de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo 0, residente e domiciliado na(o) RUA PRINCIPAL, bairro SUMAUMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, Filho de ANTONIO DELMIRO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1954 e EVA VILMA DO NASCIMENTO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/05/1958.

A segunda contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Imperatriz - MA, no dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e noventa e seis (25/10/1996), estando hoje com 22 anos de idade, portadora do documento de identificação 037154312009-6 expedido em 12/07/2017 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/MA, inscrita no CPF nº 603.529.833-46, de profissão FUNCIONÁRIA PÚBLICA, solteira de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo 0, residente e domiciliada na(o) RUA DA BACABA, bairro SUMAUMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO - Cep: 77925000, Filha de ANTONIO DINIZ FERNANDO MELO, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 27/08/1982 e EVA MARIA MARTINS CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/07/1976. O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

O primeiro contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de DANIEL DO NASCIMENTO SILVA. A segunda contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de ELAINE CARVALHO DE MELO SILVA.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação do casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em sete de agosto de dois mil e dezenove (07/08/2019), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça. Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE, OZIEL TEIXEIRA D SILVA, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo. Matrícula: 1447330155 2019 2 00003 032 0000391 18.

JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE
Oficial(a) Juiz de Paz

Daniel do Nascimento Silva
Noivo

Elaine Carvalho de Melo
Noiva

Antonio Celio Lima Siqueira
Testemunhas

Samara Macedo da Silva Siqueira
Testemunhas

PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
CANTORATO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS E
TABELAÇÃO DE NOTAS - SUMAUMA DE SÃO MIGUEL DO
TOCANTINS-TO
São Miguel - 1447330155 2019 2 00003 032 0000391 18
Ativo: 1447330155 2019 2 00003 032 0000391 18
Consulte a validade no site: <https://tjto.org.br/portal/jbo.jsa.br>

ASSENTO DE CASAMENTO
Termo: 390 Livro: 003 B Folha: 31

Aos nove de julho de dois mil e dezenove (09/07/2019), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, comarca de ITAGUATINS, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 17:37:00 horas, perante o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE, com o(a) OZIEL TEIXEIRA D SILVA, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas JOSE MARIA SALES DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) do documento CPG 029196722004-7, SSP/MA, casado, LAVRADOR, residente e domiciliado(a) na(o) RUA PRINCIPAL, SUMAUMA- SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO e MARIA ONEIDE DOS SANTOS PONTE, brasileira, portador(a) do documento CPF 010598722-00, solteira, LAVRADORA, residente e domiciliado(a) na(o) RUA PRINCIPAL, SUMAUMA- contraentes RONALDO DA SILVA ABREU e JAQUELINE RODRIGUES, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em Imperatriz - BRASIL - MA, no dia sete de setembro de mil novecentos e oitenta e seis (07/09/1976), estando hoje com 42 anos de idade, portador do documento de identificação 000045489951 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/MA, inscrito no CPF nº 795.795.333-34, de profissão VENDEDOR, divorciado de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo 0, de JAQUELINE RODRIGUES, a dissolução do casamento anterior ocorreu aos treze de setembro de dois mil e dezesseis (13/09/2016), residente e domiciliado na(o) RUA PRINCIPAL, bairro SUMAUMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, Filho de RAIMUNDO MANOEL DE ABREU, nacionalidade BRASILEIRO e DEUZANIRA DA SILVA ABREU, nacionalidade BRASILEIRA, falecida em 04/07/2012.

A segunda contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Codó - MA, no dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e oitenta e três (24/06/1983), estando hoje com 36 anos de idade, portadora do documento de identificação 179592420016 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/MA, inscrita no CPF nº 020.586.803-75, de profissão FUNCIONÁRIA PÚBLICA, divorciada de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo 0, de RONALDO DA SILVA ABREU, a dissolução do casamento anterior ocorreu aos treze de setembro de dois mil e dezesseis (13/09/2016), residente e domiciliada na(o) RUA PRINCIPAL, bairro SUMAUMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO - Cep: 77925000. Filha de MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/06/1944. O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

O primeiro contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de RONALDO DA SILVA ABREU. A segunda contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de JAQUELINE RODRIGUES.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação do casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em treze de junho de dois mil e dezenove (13/06/2019), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça. Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE, OZIEL TEIXEIRA D SILVA, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo. Matrícula: 1447330155 2019 2 00003 031 0000390 11.

JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE
Oficial(a) Juiz de Paz

Ronaldo da Silva Abreu
Noivo

Jaqueline Rodrigues
Noiva

Jose Maria dos Santos
Testemunhas

Maria Oneide dos Santos Ponte
Testemunhas

PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
CANTORATO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS E
TABELAÇÃO DE NOTAS - SUMAUMA DE SÃO MIGUEL DO
TOCANTINS-TO
São Miguel - 1447330155 2019 2 00003 032 0000391 18
Ativo: 1447330155 2019 2 00003 032 0000391 18
Consulte a validade no site: <https://tjto.org.br/portal/jbo.jsa.br>

fh 027
PT

ASSENTO DE CASAMENTO

Térmo 388 Livro: 63 Folha: 29

Aos dias de junho do mês de dezembro (10/06/2019), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, comarca de ITAGUATINS, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 17:25:00 horas, perante o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz, comigo OZIEL TEIXEIRA D SILVA, que se nomeou e foi nomeado, na presença das testemunhas: SANDRO LUCIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador(a) do documento RG 0231441420143 SSPMA, casado LAVRADOR, residente e domiciliado no(a) PA S/AO JOËRJE, R. PROXIMA A SUMAUMA, SAO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, SSPMA, casado LAVRADOR, residente e domiciliado no(a) PA S/AO JOËRJE, R. PROXIMA A SUMAUMA, SAO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, SSPMA, casado LAVRADOR, residente e domiciliado no(a) PA S/AO JOËRJE, R. ZONA RURAL, SAO CONTRANTES ELUIZEL MAGNO DA SILVA e EDUNIA FERREIRA CARDOSO, sendo eles declarados os casados, na forma da lei, pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em Iturupiranga - PA, na dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e noventa e três (25/10/1993), estando hoje com 25 anos de idade, portador do documento de identificação 0422220972011-0 expedido em 01/05/2011 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/PA, inscrito no CPF nº 019.638.921.99, de profissão LAVRADOR, solteiro de acordo com Certidão de Nascimento que eu fiz registrada no termo: 0, de EDSON MIRANDA DE OLIVEIRA, CEP. 77920000, FIMÉLIA MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, - TO, - gênero adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

O segundo contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em São Novo do Tocantins - TO, no dia dez de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (12/02/1998), estando hoje com 39 anos de idade, portadora Segurança Pública/TO, inscrita no CPF nº 019.004.661.98, de profissão LAVRADORA, divorciada de residente e domiciliada no(a) PA S/AO JOËRJE, R. PROXIMA A SUMAUMA, SAO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, - gênero adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

O primeiro contraente, em virtude do seu casamento, passou a usar o nome de ELUIZEL MAGNO DA SILVA, o segundo contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de EDUNA FERREIRA CARDOSO.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, Incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, desde Ofício. O Edital de Proclamação foi afixado em vinte e cinco de abril do mês de dezembro (25/04/2019), e os autos tiveram a parecer favorável do Promotor de Justiça Pleno, com o prazo de trabalho termado, que depois disso e achado conforme, foi assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, Juiz de Paz, OZIEL TEIXEIRA D SILVA, Oficial do Registro Civil que confere e subscrevo. Matrícula. 1447330155 2019 2 00003 028 0000387 37.

(Assinatura)

João Marcos Bruno Martins Leite
Juiz de Paz

Elizuel magno da Silva Eudina Ferreira Cardoso da Silva
Novo Nova

Sandro Lucio Pereira da Silva Japurelino da Silva Junior
Testemunhas Testemunhas

PODER JUDICIÁRIO - TJD
COMARCA DE ITAGUATINS
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
DE DIREITO REAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
TOCANTINS - TO
Rua Delgadineira, 100 - Centro - CEP: 76.500-000
Ativo Profissional - OAB/TO - Inscrição Nº 150.025-015-TO-PAIS
150.025

Comece a validade no site: <https://conjuracao.dpij.br>

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE CASAMENTO
Termo: 387 Livro: 003 B Folha: 028

Aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dezoito (25/02/2018), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, comparece ITAGIATINS, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 17:55 do horas, perante o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE, como OZIEL TEIXEIRA D SILVA, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas, PATRICK PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador(a) do documento CPF 04039397126, casado, AUTÔNOMO, residente e domiciliado(a) na(o) RUA B, VILA AVELINO- SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO, e EVANDA FIRMINO DE SOUSA, brasileira, portador(a) do documento CPF 04039397126, casada, residente e domiciliado(a) na(o) RUA A, VILA AVELINO- SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO, depois de legalmente habilitada, receberam o matrimônio os contraentes CARLOS ANTONIO RODRIGUES ARAUJO e ANTONIA FIRMINO DE SOUSA, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade BRASILEIRO, nascido em Axáil do Tocantins - TO, no dia sete de maio de mil novecentos e setenta e quatro (07/05/1974), estando hoje com 44 anos de idade, portador do documento de identificação 0272197020044 expedido em 09/03/2004 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/MA, inscrito no CPF nº 690.735.031-81, de profissão PROFESSOR, divorciado de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 0, de ANA CELIA BEZERRA, a dissolução do casamento anterior ocorreu aos seis de dezembro de dois mil e dezoito (06/12/2017), residente e domiciliado na(o) RUA DO CAMPO, bairro SUMAUMA, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, Filho de JOSÉ CARVALHO DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, falecido e RITA RODRIGUES ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA.

A segunda contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Axáil do Tocantins - TO, no dia três de maio de mil novecentos e oitenta e um (03/05/1981), estando hoje com 37 anos de idade, portadora do documento de identificação 452841 expedido em 12/05/2015 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/TO, inscrita no CPF nº 538.440.001-78, de profissão PROFESSORA, divorciada de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 0, de CILSONAR SANTANA DO COUTO, a dissolução do casamento anterior ocorreu aos seis de dezembro de dois mil e dezoito (06/12/2017), residente e domiciliada na(o) RUA DO CAMPO, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO - Cep: 77825000, filha de RAIMUNDO DIAS DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/01/1952 e EVANI FIRMINO DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/01/1953. O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

O primeiro contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de CARLOS ANTONIO RODRIGUES ARAUJO. A segunda contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de ANTONIA FIRMINO DE SOUSA ARAUJO.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em dois de janeiro de dois mil e dezoito (08/01/2018), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça. Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, *João Marcos Ramos Martins Leite* OZIEL TEIXEIRA D SILVA, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo. Matrícula: 1447330155 2019 2 00003 028 0000387 37.

Oficial(a) *João Marcos Ramos Martins Leite* Juiz de Paz
Novo *Carlos Antonio R. Araujo* Antonia Firmino de Sousa Araujo
Testemunhas *Patrick Pinto de Oliveira* Evanda Firmino de Sousa

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
CARTÃO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E
TABELAÇÃO DE NOTAS - SUMAUMA DE SÃO MIGUEL DO
TOCANTINS-TO
Cadastral: 1447330155 2019 2 00003 028 0000387 37
Ativo: 1447330155 2019 2 00003 028 0000387 37
Consulte a validade no site: <https://corregedoria.to.jus.br>

ASSENTO DE CASAMENTO
Termo: 386 Livro: 003 B Folha: 027

Aos onze de janeiro de dois mil e dezoito (11/01/2018), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, comparece ITAGIATINS, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 09:30 do horas, perante o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE, como OZIEL TEIXEIRA D SILVA, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas, PATRICK PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador(a) do documento RGT 214612 SSP/TO, solteiro, LAVRADORA, residente e domiciliado(a) na(o) LOTE 29, PA SÃO JORGE II- SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, e ROSA RIBEIRO DE SOUSA DA SILVA, brasileira, portador(a) do documento RGT 214612 SSP/TO, solteira, residente e domiciliada na(o) LOTE 29, PA SÃO JORGE II- SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, depois de legalmente habilitada, receberam o matrimônio os contraentes PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS e CRISTIANE SANTOS DA SILVA, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em Axáil do Tocantins - TO, no dia sete de agosto de mil novecentos e noventa e um (07/08/1991), estando hoje com 27 anos de idade, portador do documento de identificação 993378 expedido em 14/02/2006 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/TO, inscrito no CPF nº 027.865.531-17, de profissão LAVRADORA, solteira de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 0, residente e domiciliado na(o) PA SÃO JORGE II, bairro SUMAUMA - LOTE 29, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO - Cep: 77825000. Filho de JOSÉ PEREIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1959 e MARIA DE OLIVEIRA GOMES, nacionalidade BRASILEIRA.

A segunda contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Augustópolis - TO, no dia dezoito de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (18/10/1988), estando hoje com 30 anos de idade, portadora do documento de identificação 65967 expedido em 09/02/2000 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/TO, inscrita no CPF nº 035.139.861-90, de profissão LAVRADORA, solteira de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 0, residente e domiciliada na(o) PA SÃO JORGE II, bairro SUMAUMA - LOTE 29, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO - Cep: 77825000. Filha de JOSÉ PEREIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/05/1964. O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

O primeiro contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS. A segunda contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de CRISTIANE SANTOS DA SILVA.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em cinco de novembro de dois mil e dezoito (05/11/2018), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça. Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, *João Marcos Ramos Martins Leite* OZIEL TEIXEIRA D SILVA, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo. Matrícula: 1447330155 2019 2 00003 027 0000389 39.

Oficial(a) *João Marcos Ramos Martins Leite* Juiz de Paz
Novo *Paulo Henrique Oliveira Santos* Cristiane Santos da Silva
Testemunhas *Francisco Pereira de Silva* Jonivaldo Antonio Silva

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
CARTÃO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E
TABELAÇÃO DE NOTAS - SUMAUMA DE SÃO MIGUEL DO
TOCANTINS-TO
Cadastral: 1447330155 2019 2 00003 027 0000389 39
Ativo: 1447330155 2019 2 00003 027 0000389 39
Consulte a validade no site: <https://corregedoria.to.jus.br>

Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

Na competência do ano de 2023 foram realizados dois casamentos, quais sejam: termo n. 407, livro 03, folha 48, selo n. 144733AAA006378 - OCN, e termo n. 406, livro 03, folha 47, selo n. 144733AAA006333-ENM. Constatou-se, no entanto, que não foram identificados os selos do ato de juiz de paz.

Também não consta corretamente identificado em ambos os atos o número do Termo onde ocorreu o registro de nascimento dos contraentes, constando apenas o número “0”, conforme imagens.

Ademais, o QR Code constado está fora dos padrões estabelecidos pelo Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.

Deliberação

Inicialmente, quanto a ausência do selo do ato de juiz de paz, o Delegatário deverá observar as disposições consignadas anteriormente.

No que concerne a falta de informação adequada acerca do número do Termo do registro de nascimento dos contraentes, o Delegatário deverá localizar o número e o fazer constar no verso dos respectivos assentos, utilizando-se do sistema de automação para tal medida, nos termos do art.266, inciso XIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.

Com relação ao QR Code, a forma correta de disposição nos atos está prevista no anexo único do Provimento n. 3/2023 da GJUS/TO, devendo o Delegatário proceder com a sua adequação. Segue abaixo a imagem para melhor compreensão.



Achado 5

Relatório de Visita de Correição

86

ASSENTO DE CASAMENTO

Termo: 407 Livros 033 Folha: 048

Aos vinte e três de junho de dois mil e vinte e três (23/06/2023), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TACANTINS-TO, comarca de ITAGUATINS, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos desta cidade, às 16h38m do dia trinta e um (Meritíssimo) a Juiz(a) de Paz JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS, LEITE, CPF nº 033.874.591-22, acompanhado(a) pelo Sr. ZILIO TEIXEIRA D SILVA, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas, LUCIAN ALVES DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) do documento CPF 028.808.191-99, casado, pintor, residente em [REDACTED], e VANESSA NESTOR DE OLIVEIRA, brasileira, portadora(a) do documento [REDACTED] casada, DO LAR, residente e domiciliado(a) na(ô) RUA RIBAL ALVES, B SÁVAYO- SITIO NOVO DO TACANTINS - TO, residente e legalmente habilitado, receberam-se em matrimônio os contraentes JOÃO FAUSTO DA SILVA SEDRIM e GENMAR SOARES SAUTON, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pel(o) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz.

O primeiro contraente é o casamento BRASILEIRO, nascido em Itaguatins - TO, no dia vinte e quatro (24) de maio de mil novecentos e oitenta e sete (24/05/1987), estando hoje com 35 anos de idade, inscrito no CPF nº 033.874.591-22, de profissão Pintor, divorciado de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 01, de ADELNE PEREIRA DA SILVA, a dissolução do casamento anterior ocorreu no presente no termo: 01, de novembro de dois mil e vinte e dois (22/11/2022), residente e domiciliado na(ô) RUA RIBAL ALVES, B SÁVAYO- SITIO NOVO DO TACANTINS - TO, Filho de FRANCISCO LOPES SEDRIM, nacionalidade BRASILEIRA, e MARIA EUGENIA BARBOSA DA SILVA SEDRIM, nacionalidade BRASILEIRA, a nacionalidade Brasileira é de nacionalidade Brasileira, nascida em São Miguel do Tocantins - TO, no dia vinte e cinco (25) de maio de mil novecentos e setenta e nove (25/05/1979), estando hoje com 44 anos de idade, inscrita no CPF nº 028.801-15, de profissão PROFESSORA, solteira, atualmente com Certidão de Nascimento em vigor, não foi registrada no termo: 04, a dissolução do casamento anterior ocorreu aos vinte e dois (22) de novembro de dois mil e vinte e dois (22/11/2022), residente e domiciliada na(ô) RUA RIBAL ALVES, bairro CENTRO, SITIO NOVO DO TACANTINS - TO, filha de JOÃO FAUSTO DA SILVA SEDRIM e RAMUNDA MARIA SOARES O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

O segundo contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de JOÃO FAUSTO DA SILVA SEDRIM. A segunda contrainte em virtude do casamento passará a usar o nome de GENMAR SOARES SAUTON SEDRIM.

Sendo os presentes exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, Exibiram constantes dos autos de habilitação de casamento Destes Ofício O Edital de Proclamas foi afixado em Promotor de Justiça de dois mil e vinte e três (01/06/2023), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça. Para constar, lavro esta form, que depois de lido e achado conforme, vi assinado este Termo de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, _____, OZIEL TEIXEIRA D SILVA, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevi. Matrícula: 1447330155 2023 2 00003 04S 0000047 45.

Oficial(e)

Juiz de Paz

Novo Nova

Testemunhas

Testemunhas

PODER JUDICIÁRIO TJ/TO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
TABELA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E
FAMILIAR DO NOTIZ - SALAMBA DE SÃO MIGUEL DO
TACANTINS
Código 1447330155-008
Nº 001 Protocolo 100-Evol-PJ-BR-868-028-02-TO-JudRS
3.0.0-Fun 0.01-T-02-Estat-Pres BR/0.0

Consulte a validade deste ato: https://conjuracao.jus.br/jur

462042

ASSENTO DE CASAMENTO

Termo: 406 Livro: 003 B Folha: 047

Aos cinco de maio de dois mil e vinte e três (05/05/2023), nesta Cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, comarca de ITAGUATINS, Prefeitura Federal do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 14:14 horas, perante (a) o(a) Mesmíssimo(a) Juiz(a) de Paz JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE, e

MARCOS DA SILVA ARAUJO, brasileiro, portador(a) do documento nº 058.444.821-16, solteiro, LAVRAPROD, residente e domiciliado(a) na(ô) RUA PRINCIPAL, SÃO PEDRO- SITO NOVO- SÍTIO NOVO- TO e BERNARDO ARAUJO DE LIMA, brasileira, portador(a) do documento CPT nº 810.494.793-00, estudante, residente e domiciliado(a) na(ô) RUA A. VILA AVELINO- SÍTIO NOVO DO TOCANTINS- TO, e, depois de legalmente habilitado, receberam-se em matrimônio os contraentes ALBERT CARNEIRO JARDIM LIMA e PÂMELLA RIBEIRO DE SOUSA, sendo eles declarados casados, na forma de lei, pelo(a) Mesmíssimo(a) Juiz(a) de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade BRASILEIRO, nascido em Itaguatins - TO, no dia vinte e sete de novembro de dois mil e dois (27/11/2002), estando hoje com 20 anos de idade, inscrito no CPF nº 083.663.531-09, de profissão LAVRAPROD, solteiro de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo 0, residente e domiciliado na(ô) LOTE 32, bairro PA SÃO JORGE I, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO e de JOCÉ CARNEIRO DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 11/07/1965 e DORIVAN JARDIM LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/07/1978.

A segunda contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Itaguatins - TO, no dia dezesseis de junho de dois mil e quatro (16/06/2004), estando hoje com 19 anos de idade, inscrita no CPF nº 072.038.411-04, de profissão LAVRAPROD, solteira de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo 0, residente e domiciliada na(ô) LOTE 21, bairro PA SÃO FRANCISCO, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO - Cep. 77925/00. Filha de ADONIR CHAVES DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1952 e MARIA DOS SANTOS RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, residente(a) LOTE 21, PA SÃO FRANCISCO, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO. O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

O primeiro contraente, em virtude do casamento, passou a usar o nome de PÂMELLA RIBEIRO JARDIM LIMA.

O primeiro contraente, em virtude do casamento, passou a usar o nome de PÂMELLA RIBEIRO DE SOUSA LIMA.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação ao casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamação foi afixado em vista da novidade do marco de tempo de três (29/03/2023) e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor e do Ministério Público do Estado de Tocantins, bem como do Conselho de Conciliação da Justiça. Para constar, lavro este termo, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, Juiz de Paz, JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE, Oficial do Registro Civil, que confere e ascrevo. Matrícula: 1447330155-2023 2 00003 047 0000406 47.

Oficial(a)

Juiz de Paz

Novo

Novo

Testemunhas

PODER ATRIBUÍDO - LUTO
CORREGEDORIA - CÂMARA DE JUSTIÇA
CANTOR DO REPERTÓRIO DE CANTORES E CANTORAS E
TABELAMENTO DE NOTAS - SILVA/ALMA DE SÃO MIGUEL DO
TOCANTINS

Selo digital: 1447233A833-ENR

Constate e valide no: assinadigital.sp.br.br

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

01 22/01/2013

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

A serventia possui o referido livro, contudo, não possui atos registrados, apenas termo de abertura.

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

C-02 16/05/2010

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Durante o trabalho correcional foi solicitada a documentação que subsidiou alguns registros de óbito, oportunidade na qual constatou-se que se encontravam completas.

Termo: 93, folha 060, data 04/01/2021, Maria Joana Cirqueira Bandeira, selo n. 144733AAA005199 - UCE, selo de protocolo;

Termo: 100, folha 067, data 16/03/2022, Maria Celma dos Santos Ferreira, selo n. 144733AAA005840 - ORO, selo de protocolo;

Ademais, registra-se que foi verificado se as comunicações ao IBGE são realizadas em observância ao que dispõe a Lei Federal n. 6015/73, oportunidade na qual se constatou que o Delegatário dispõe de pasta organizada com todas as comunicações já realizadas.

Último ato: Assento de Óbito, Livro 02C, folha 073, termo 106, selo n. 144733AAA006231 - NCP do protocolo, selo do ato 144733AAA006232 - AEP.

Ocorrência

Achado 2

Durante a análise do referido livro, foram verificados alguns assentos por amostragem, bem como seus respectivos selos. Da análise, verificou-se que a vinculação está irregular, conforme exemplos: 144733AAA006018 - PEB e 144733AAA005203 - ACC.

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Em vista da irregularidade, o Delegatário deverá diligenciar no sentido de que não mais ocorra a vinculação de selos estranhos ao ato praticado. Para a devida vinculação, o Delegatário deverá atentar-se à Decisão Nº 3112 / 2020 - CGJUS/ASJECGJUS, a qual estabeleceu quais os itens da tabela I, que devem obrigatoriamente serem utilizados quando da realização dos atos no registro civil das pessoas naturais, sob pena de configurar infração disciplinar, passível de sanção na forma da Lei Federal nº 8.935/94, os atos previstos nas respectivas tabelas deverão estar devidamente vinculados.

Ocorrência

Dá análise do livro verificou-se que o Delegatário não menciona o número da Declaração de Óbito nos assentos.

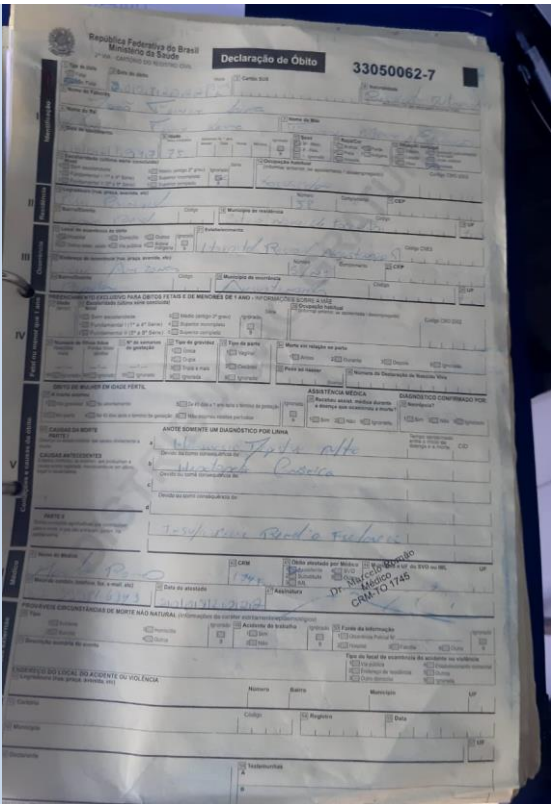
Ademais, registra-se que a documentação que dá origem aos registros está sendo armazenada de forma organizada na serventia, contendo o RG, CPF, Certidão de Nascimento e a segunda via da DO.

Deliberação

Diante da irregularidade, fica consignado que o Delegatário passe a constar em todos os assentos de óbito, o respectivo número da sua Declaração, conforme exigência do inciso XIII do art. 867 do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO.

Achado 3

Relatório de Visita de Correição



RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

01 22/01/2013

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

O Cartório possui o livro, todavia, não conta com registros posteriores à última correição (07/11/2010), realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

04 27/10/2016

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

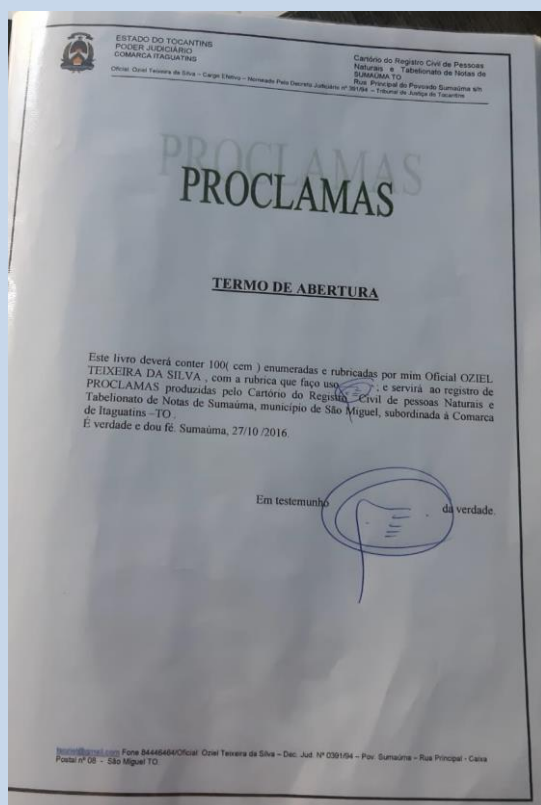
Do exame correcional, constatou-se que no Termo de abertura do Livro não consta a sua numeração “04”, conforme imagem anexa.

Deliberação

Nos termos do artigo 181 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, o termo de abertura dos livros deverá conter o número do livro, o fim a que se destina, o número de folhas que contém, a identificação do signatário, a declaração de que todas as folhas estão rubricadas, o fecho com a data e assinatura.

Deste modo, visando atender o disposto acima, o Delegatário deverá proceder com o ajuste do termo mencionado, fazendo constar os requisitos acima elencados.

Achado 1



Ocorrência

Observação
2

Durante a análise correcional, foram verificados alguns atos por amostragem, estando esses de forma irregular, pois os selos não estão devidamente vinculados aos demais atos relacionados ao registro, conforme exemplos: 144733AAA005650 - URA, 144733AAA005207 - RRE e 144733AAA004838 - NMC.

Último ato: Assento de Edital de Proclamas de folha 060, termo 406, selo n.

Relatório de Visita de Correição

144733AAA006333 - ENM.

Deliberação

Em vista da irregularidade, o Delegatário deverá diligenciar no sentido de que não mais ocorra a vinculação de selos estranhos ao ato praticado. Para a devida vinculação, o Delegatário deverá atentar-se à Decisão Nº 3112 / 2020 - CGJUS/ASJECGJUS, a qual estabeleceu quais os itens da tabela I, que devem obrigatoriamente serem utilizados quando da realização dos atos no registro civil das pessoas naturais, sob pena de configurar infração disciplinar, passível de sanção na forma da Lei Federal nº 8.935/94. Os atos previstos nas respectivas tabelas deverão estar devidamente vinculados.

Ocorrência

Da análise do Assento de Edital de Proclamas de folha 54, termo 400, selo n. 144733AAA005207 - RRE, verificou-se ausência do selo do protocolo vinculado no sistema GISE, com o ato consultado. Imagem anexa.

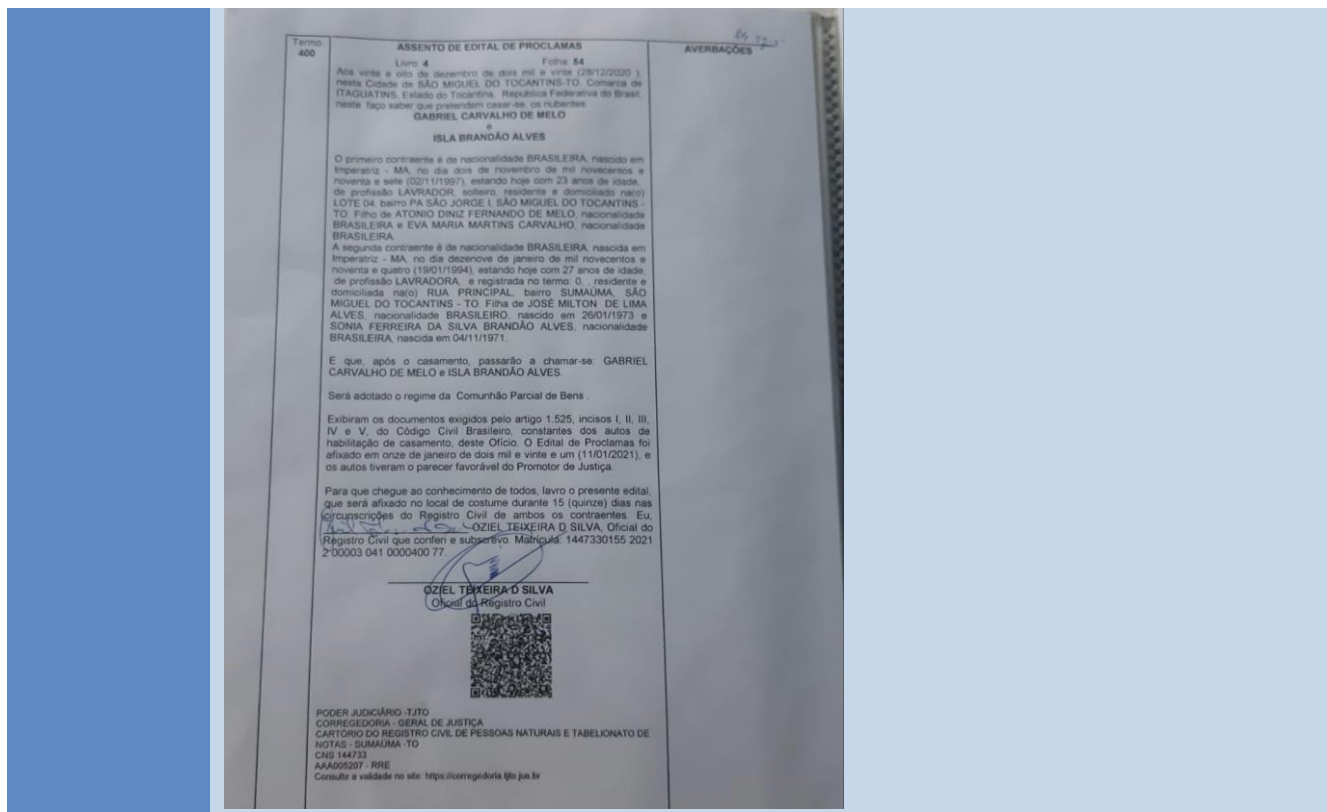
Deliberação

No que concerne a vinculação de selos, o Delegatário deverá seguir a deliberação acima consignada. Doravante, deverá prezar pela vinculação de todos os atos registraes que dizem respeito ao fim visado, haja vista que esta medida facilita o controle e a fiscalização. Deste modo, deverá contatar o administrador do sistema de automação, se também for o caso, a fim de que este adeque o sistema no intuito de vincular corretamente os atos praticados.

Achado 3



Relatório de Visita de Correição



RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência A serventia não possui o referido livro, visto que este apenas é usado nas serventias sede de Comarca, estando o item, portanto, regular.	

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	

Relatório de Visita de Correição

Achado 1	Ocorrência O Delegatário não conseguiu localizar o livro de Visitas e Correições durante o tempo de permanência da equipe correcional na serventia, ficando consignada a posterior apresentação.
	Deliberação Em vista da constatação, o Delegatário deverá demonstrar a existência do livro, o qual deve estar de acordo com o art. 187 do Provimento n. 149/CNJ.

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Achado 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência A fiscalização empreendida não identificou a existência do livro.	
	Deliberação Conforme previsão nos arts. 189 e 190 do Provimento n. 149/CNJ, o Oficial deverá promover a abertura do Livro Diário Auxiliar, o qual deverá observar o modelo usual para a forma contábil e ter suas folhas divididas em colunas para anotação da data, da discriminação da receita e da despesa, além do valor respectivo, devendo, quando impresso em folhas soltas, encadernar-se tão logo encerrado. A receita deverá ser lançada no Livro Diário Auxiliar separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que o Delegatário não tenha recebido os emolumentos, devendo discriminar-se sucintamente, de modo a possibilitar-lhe identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo.	

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Ocorrência

A fiscalização empreendida não identificou a existência do livro.

Deliberação

Conforme previsão contida no Provimento n. 149/CNJ, e observando a forma de abertura do livro contida no art. 188 e parágrafo único do mesmo Provimento, o Oficial deverá providenciar a correta abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio, assim como proceder com a sua utilização, quando for o caso.

Achado 1

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros	
Tipo	Ocorrência / Deliberação
Observação 1	Ocorrência Por fim, cumpre esclarecer que estes foram alguns dos atos verificados por amostragem durante a correição, haja vista que esta equipe correcional não dispõe de tempo suficiente para verificar todos os atos, um a um. Ademais, o fato de estarem destacados apenas estes atos, não atribui regularidade àqueles que não foram mencionados, devendo o Delegatário realizar os reajustes e/ou alterações necessárias aos demais atos que encontram-se na mesma situação.

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pelo Serviço de Tabelionato de Notas, Registro Civil das Pessoas Naturais. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Tabelionato de Notas, Registro Civil das Pessoas Naturais, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Oziel Teixeira da Silva
Titular

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Corregedora-Geral da Justiça

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e
de Registro

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório